

1874

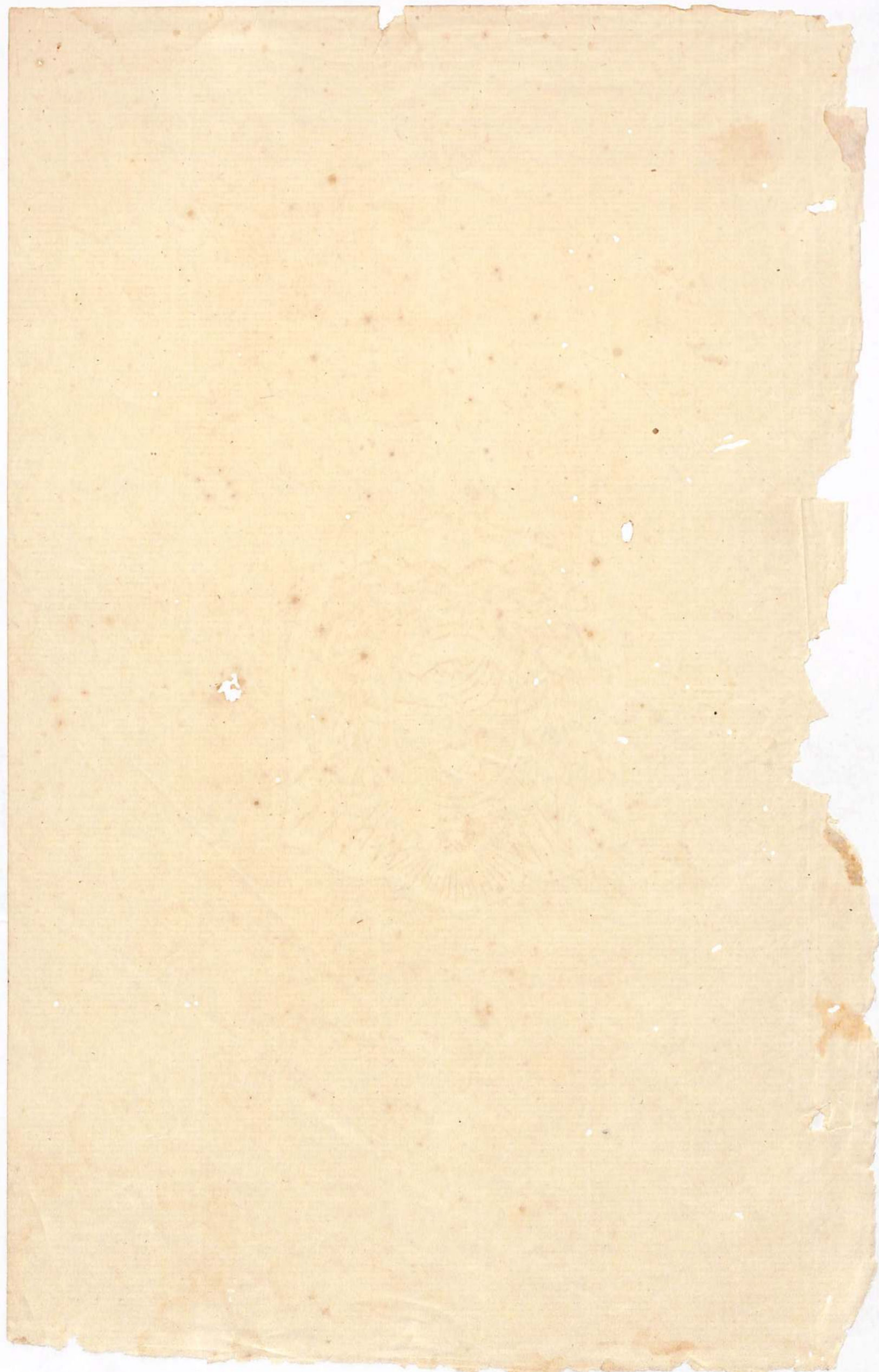
Nº 1

Jurado de Orphãos da Cidade de São José,
 e seu titular Comarca do mesmo no Escri. inter-
 me da Província de Santa Catharina Olin. Camon

Marcullina Rosa dos Santos - Faltado
 João Pereira dos Santos, seu marido - Jurado.

Inventario

Amado Nascimento de Vosso de
 nobre nome Christo de vus oito em-
 tes e sitenta e quatro, nesta Cida-
 de de São José Comarca do mesmo
 nome da Província de Santa Ca-
 tharina, em meu cartorio autuo
 a petição que os dias de se segue
 de João Pereira dos Santos, Com-
 o despacho no mesmo processo,
 no qual pede para prestar inven-
 tario do bens de sua extinto casal
 por fallecimento de sua mulher Mar-
 cullina Rosa dos Santos. Que eu prom-
 eutor fizesse este inventario. Que
 fogueira Camon de Oliveira Co-
 mone Escrivo de orphãos interme
 que o mesmo.



M. S. Livro de Inventário de Bens

De João Pereira dos Santos, residente no Couto do Arraio
do Distrito, vindo que fizesse por falecimento de sua mu-
lher - Marcelina Rosa dos Santos, que falleceu sem test-
amento no dia 7 de Fevereiro do corrente anno, e legou
de seu matrimonio seis folhas de terra de muros e de qua-
es seus muros e vedados não declarados no verso desta, e esta
de o Suppl. não fosse de sua de um extinto casal, requi-
sita tanto a R. S. si devesse admitto o Suppl. a prestar
juramento de inventariante, depois do que seja Citado o Cu-
rador Geral dos Orfãos para sua f. mandatoria deste por
se se louvar com o Suppl. um avaliador, apurados os seus
avaliados os ditos bens e proseguir os demais termos do
inventario; P. uso //

A. como re- P. a R. S. dispensando-se
quer; larre-se
termos de juram.
prestado pelo Suppl.
cante; exhiba o Suppl. e
agente aos inventa-
rio a relação da matrícula dos escravos, que dizem
tirem e pertencerem ao
casal; e inviolabilidade de São Paulo, Junho de 1874.
na a hypotheca de
João Pereira dos Santos



Herdeiros filhas

Maria	idade	7 annos
Agostinho	"	6 "
Isabella	"	5 "
Manoel	"	4 "
David	"	3 "
José	"	6 annos

a hypotheca legal de seus filhos me-
nores, na forma da Lei.

Cai.º de S. José, 18 de Junho
de 1876.

Barbora da Silva

Acto de inventário e juramento dos inventados
Foi dito aos dias de nay de Junho de an-
no de Noventa e Oito. Sem ter
Jesus Christe a mil oitocentos e se-
tenta e quatro, nesta cidade de S. José
e seu termo e comarca de seu nome
me da Provincia de Santa Catha-
rina, na casa da residência do Dou-
tor juiz de ophício Domício de Barbo-
sa da Silva, onde seu Escrivão abriu
nomeado rim, sendo ali o suppli-
cante João Pereira dos Santos, mora-
dor no Distrito de Itirama, deste termo,
por elle foi dito ao juiz que na

que na forma de sua petição rito, re-
vela perante juizo destes invento-
rio dos bens de seu extinto casal por
fallecimento de seu irmão Mr. Mo-
cellino Rosa dos Santos, em razão de
lhe ter ficado herdeiro filho todo me-
nor de vinte um annos. A isto
de que o juiz deferio lhe o juramento
dos Santos Evangelhos com um livro
delles em que pōz sua mão direita,
e sob corgo de qual lhe encarregou
que bem e verdadeiramente sem
dolo nem malicia, procedesse nos
termos do inventario, dando a escripta
todos os bens de seu extinto casal, sem
ocultar coisa alguma, assim dinhei-
ros, ouro, prata, joias, bens moveis ei-
mosiaes e de raiz, devidos activos
e passivos, e tudo que dizer de de-
clarar, se lhes houver por bens some-
gados, e delles pagar a parte que
devidamente lhe pertencer, e en-
correr nos prazos de prazos, e con-
tra sem declaração de um e outro
em que adita sua mulher ticha
fallecida, de corre testamento ou
sem elle, quantos filhos ou netos lhe
tiverem ficando que sejam seus legiti-
mos herdeiros por seus nomes,
idosos, e estado. Recibido por elle o
dito juramento, debaixo do qual
bom declarou que adita sua mulher
ticha fallecida sem testa-

em testamento, no dia sete de may de Fe-
vereyro de Corrente anno de mil oitenta
e quatro e trenta e quatro, que lhe
ficarão seus filhos que estes são os
seus legitimos e herdeiros herdeiros,
dos quaes seus nomes, idades, e estados
as diante vão declarados em titulo
apartado, que darão a escripta to-
dos os bens de seu casal, sem occultar
coiza alguma, e farão quaesquer
declarações que necessarias forem.
E de tudo porra escripto mandou
o juiz foyr este auto que assigna
por el e inventariante. Euf. Jo-
quim Xavier de Oliveira Camm.
Escritão de ophias interino, e
escrevi.

Barbora da Silva

João Peira dos Santos

Titulo dos herdeiros

Em sequida ao auto rito e supra,
declarou o inventariante, serem os
herdeiros de seu casal os abaixo nomeados.

Maria, idade de 7 annos, me-
nadora no Sertão de Piriri, em

3

em companhia de seu pai. 1+

Agostinho, idade de 6 annos,
morador no ^{meu} m. lugar. 2+

Castano, idade de 5 annos, mo-
rador no ^{meu} m. lugar. 3+

Mansel, idade de 4 annos,
morador no ^{meu} m. lugar. 4+

David, idade de 3 annos, mo-
rador no ^{meu} m. lugar. 5+

José, idade de 6 mezes, mor-
ador no ^{meu} m. lugar. 6+

E para constar assigna
nos defforais. Eu Joaquim Barin
de Oliveira Camar, Curador dos or-
phãos interinos o escrevi.

João Tereza dos Santos

Junta da
Aos quizes dias de meo de junho de
mil e cento e setenta e quatro, nesta
cidade de São João, em meu Cartorio
junto a estes autos a petição com
a procuração bastante a ella junta,
que tudo os diante se segue: da
que foy este termo. Eu Joaquim
Barin de Oliveira Camar, Curador
de orphãos interinos o escrevi.

11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100

101
102
103
104
105
106
107
108
109
110
111
112
113
114
115
116
117
118
119
120
121
122
123
124
125
126
127
128
129
130
131
132
133
134
135
136
137
138
139
140
141
142
143
144
145
146
147
148
149
150
151
152
153
154
155
156
157
158
159
160
161
162
163
164
165
166
167
168
169
170
171
172
173
174
175
176
177
178
179
180
181
182
183
184
185
186
187
188
189
190
191
192
193
194
195
196
197
198
199
200

~~Mrs. L. D. J. de S. Cyprian~~

De Constantino José da Silva Lima Junior, residente nesta Ci-
dade, que pelo Documento incluído mostra ter sido lactante
de João Maria das Santos, vindo que ficou por fallecimento
de sua mulher - Marcelina Rosa das Santos, para por elle
ser ouvido em todas as terras de inventario que por esse juizo
se proceder, para cujo fim requer a R. O. se deigne mandar
juntar esta e o Documento da que se refere das mencionadas
antes de inventario, pelo que

Junte-se p.^o o
fim requeri-
do. S. José,
19 de Junho de
1874.

Barbara da Silva

~~J. da R. O. de S. Cyprian~~
C. R. M.



S. José, Junho de 1874.
Constantino José da Silva Lima Junior

[Faint handwritten notes, possibly bleed-through from the reverse side.]

PROVINCIA DE



SANTA CATHARINA.

PROCURAÇÃO BASTANTE EM MÃO QUE FAZ

João Pereira dos Santos

S AIBÃO quantos este publico instrumento de procuração bastante virem, que no anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil oitocentos e setenta e *dois* aos *dois* dias do mez de *Junho* nesta *Cidade de São José* Provincia de Santa Catharina, em meu cartorio, perante mim Tabellião, comparece *João Pereira dos Santos* como Outorgante

reconhecido pelo proprio *João Pereira dos Santos* das duas testemunhas abaixo nomeadas e assignadas, perante as quaes por ell e foi dito que por este publico instrumento e na melhor fórma de Direito, nome e constitue seu bastante procurador *nesta cidade ao capitão Constantino José da Silva Rosa* juizo, com *plenos poderes* para *representar* *em nome do Outorgante* *promover* *os termos de inventario* *que pelo Juiz de Orphãos des te termo está puzendo* *des bens de sua* *intento legal* *per fallimento de sua* *Mãe* *Maria Antônia Rosa dos Santos*, *requerer* *de tudo gerante* *per bem de seu direito*

concede — todos os seus poderes em Direito permittidos, para que em nome dell e Outorgante — como se presente — fosse — possa — em juizo e fóra d'elle, requerer, allegar, defender todo o seu direito e justiça em quaesquer causas, ou demandas civeis e crimes, movidas e por mover, em que ell e Outorgante for — autor — ou ré — em um ou outro fôro, fazendo citar, offerer accções, libellos, excepções, embargos, suspeições e outros quaesquer artigos; contrariar, produzir, inquerir e reperguntar testemunhas, dar de suspeito a quem lh'o fôr; jurar decisoria e suppletoriamente na alma dell e Outorgante —, fazer dar taes juramentos a quem convier; assistir aos termos de inventarios e partilhas, com as citações para ellas, assignar autos, requerimentos, protestos, contra-protestos, e termos ainda de confissão, negação, louvação, desistencia; appellar, aggravar ou embargar qualquer sentença ou despacho, e seguir estes recursos até maior alçada, fazer extrahir sentença, requerer a execução dellas; sequestros; assistir aos actos de conciliação, para os quaes lhe concede — poderes illimitados : pedir precatorias, tomar possse, vir com embargos de terceiro — senhor — e possuidor —; juntar documentos e tornal-os a receber : variar de accções e intentar outras de novo, podendo substabelecer esta em um ou mais procuradores, e os substabelecidos em outros de novo, ficando-lhe os mesmos poderes em seu vigor, e revogal-os, querendo; seguindo suas cartas de ordens e avisos particulares, que sendo preciso, serão considerados como parte desta; e tudo quanto assim fôr feito pelo dito seu Procurador ou substabelecido promette haver por valioso e firme, e para sua pessoa reserva toda nova citação. Assim o disse do que dou fé, me pedi o este instrumento que lhe li, acelt *ou latifundio*

esposição com as três
reunidas presentes. In
Marsil Amura da
Certo Sura Sabella
que sube em ressigna
impublica logo

Prof.  Levedad
del Muro de Delito Com
opao Peruato
João Olimac R. R. R.
João Luiz Sufra R. R. R.

2

De audiência requerimento Lourenço de araliados.

As vinte e sete dias do mez de junho de
mil oitocentos e setenta e quatro, nesta
Cidade de São João, em publico audien-
cia que nos sala dellez foy feita esta ora-
ção partes e seus procuradores, o Pon-
tífice de orphãos Domiciano Barbosa
da Silva, nella por mim lereim foy
accuzadas foy accuzados as citações
feitas ao Capitão Constantino Jori da
Silva Pessoa Junior procurador de vice-
re inmutante, as mesmas viudas
como tutores de seus filhos menores,
e os Curadores geral dos orphãos foy Eli-
maco Augusto por nesta audien-
cia a louvarem em ante os Reque-
ri a elle quis fosse ouvido sobre os citações
propositos e accuzados e os mandados
apreghos, e não comparecendo se lou-
vasse a quies araliada. Sendo visto e ouvido
pelo Juiz nre dto requerimento, in-
formado da fi de citações que as ditas
interessadas haviam sido feitas, o man-
dou apreghos, e logo foi ratificado com
premissas e expressas pegas na for-
ma do estilo pelo officio de justiça
de Sumam Jori da Corte da, que
dize si só comparecer o procurador
de inmutante dto Constantino Jori
da Silva Pessoa Junior, que sendo pre-
zente louvaram no Cidadão Antonio
Mariano de Souza e Jori. Houve de

3

dos autos, e o juiz a sentença do tutor
e do curador geral dos orphãos, brenha
de nos mesmos brenhas. E por esta
forma houve o juiz as citações por fi-
tos e acayados, e as partes por chamadas,
e mandou que fosse em citados
os ditos brenhas, para em termo
breve, prestarem juramento, an-
tiarem os bens e entregarem a re-
lação de orelheis pro Cartorio.
Porque para omissos fizesse termo
e requerimento de audiência, ex-
trahido de um protocollo d'elles,
onde por hum lanceo tomou, e aqui
o lanceo por extenso, e junto a
estes autos, e fi de estorão feito
nos ditos interessados que os diante
se aqui. Ou foy assim levar de orelhe-
res e brenhas brenhas de orphãos
interinos ourens.

Certifico eu ^m Escr. de Ordens inteiros abaixo
 assignado, que intimou por carta de
 19 de Outubro my a Jões Pereira dos
 Santos inmutante dos bens de seu
 Casal por fallecimento d' seu muelho
 Meduallina Rosa dos Santos como
 tutor nato de seus filhos menores,
 e em suas proprias pessoas e
 Cap^m Constantino José da Silva Pisson
 Junior procurador de seus meos in-
 mutante, e os curadores geral dos Arribados o
 Ophão Jões Chiquero ^{do} vto p^{re}sent de 20^{to}
 no p^{re}sent audiença de Juizo de p^{re}sent p^{re}go
 offar se leuarem em arribados: a qual
 o que deu fi. J. J. 20 de Junho Chm: Cam^{ra}
 de 1874.

João Ag. Aguir de Oliveira Camara

Certifico eu ^m Escr. inteiros de Ophão
 abaixo assignado, que citou por cartas
 de 27 de Junho findo, os arribados
 dos curadores Jori Florenço dos
 Santos e Antonio Mariano de Chm
 para em termo bem prestarem jura-
 mento, arribarem os bens e estraga-
 rem a relação da arribação no
 Cartorio: de que deu fi. J. J. 3
 de Junho de 1874.

João Ag. Aguir de Oliveira Camara

Juramento aos arabiadores

Aos vinte dias do mes de julho de mil
oitocentos e setenta e quatro, nesta
cidade de São José, em meu cartorio
eigo, na casa de residencia do Don-
tor Juiz de Orphãos Domiciano Bar-
bosa da Silva, onde eu breves abaixo
nombrados vim, compareceram os Cida-
dãos José Florencio dos Santos e An-
tonio Mariano dos Santos digo, de
Luz, aos quaes o Juiz de Orphãos fez o
juramento do Santo Evangelho,
e sob cargo do qual they se car-
regou qth bem e verdadeiramente
sem dolo nem malicia, serviram
de arabiadores dos bens de capital do
fuzado Marcellina Rosa dos
Santos. Rubricados por elles o dito ju-
ramento assim prometteram
cumprir. Segue quando
se fez lavrante termo que os
liga com os ditos arabiadores.
Eu Joaquim Carrer de Oliveira
Escrivão, Escrivão de Orphãos in-
terino osseei.

Barbosa da Silva

José Florencio dos Santos

Antonio Mariano dos Santos

Junta da

Aos onze dias do mes de Junho de
mil oitocentos e setenta e qua-
tro nesta Cidade de São José
em meu Cartorio junto a estes
autos o extracto com a verba de
registro da hypotheca do tutorem
que ao diante se segue: de que
fueo este termo. Ref. Joaquim
Ribeiro de Oliveira Camar, Sec-
retario interino do Officio de Secm.

Nº 22 de Petrópolis
 Off. de

10

Extracto

Responsavel - João Pereira dos Santos,
 morador no bairro do Araripe deste
 termo, lavrador, nome dos menores,
 Maria, Agostinho, Cantana, Manoel,
 David, e José, moradores no mesmo
 lugar, filhos da finada Mar-
 cília Rosa dos Santos, razão da
 responsabilidade, - administração
 dos ditos menores seus filhos, data
 de responsabilidade, 18 de junho
 de 1874. Cidade de São José, 18 de ju-
 nho de 1874.

São José, 18 de junho de 1874



O Responsavel João Pereira dos Santos

Nº 22 de Petrópolis Regimes 4m
 co, apresentado em 12 de junho
 de 1874 de 8 e 12

Official

Marcos Antônio de Jesus
 Ref. nº 2 do L.º 3 de 1874
 que trata da administração
 de 1874
 Oficial
 Marcos Antônio de Jesus

Certo

Ref. 3/11/74

Arquivo 1/15/74

Ref. 1/5/74

58...

João

Imitada
 Aos vinte e dois dias do mês de julho
 de mil oitocentos e setenta e qua-
 tro, nesta Cidade de São José em
 meu Cartório juntei a estes
 autos o ~~trabalho~~ da relação e
 análise dos bens do casal que
 se encontra se segue: de que
 faço este termo. Dêz Jorguim
 Garin de Alvim Garçon, Es-
 crevô interino de offiço o escrevi.

[illegible][illegible]

11

Traslado da relação e
avaliação dos bens da finada Moço
Catharina Rosa dos Santos, como alcaide
do dilação

Relação e avaliação
dos bens do extinto casal da finada
da Moçoellina Rosa dos Santos,
apresentados pelo viro inveni-
tante e Sr. Trizão dos Santos,
como alcaide são declarados =

Nº 1 Um mouro um = Um alambique
de cobre, muito velho, que achamos
valor a quantia de vinte
2 Cinco mil reis = Dois = Um por + 25,000
no de cobre em muito más
estado e velho, que achamos
valor a quantia de dez mil reis = + 10,000
3 Dois = Um carro em bom estado,
que achamos valor a quantia
de vinte mil reis = Quatro = + 20,000
4 Um outro carro em muito
más estado, que achamos
valor a quantia de dez mil reis = + 10,000
5 Cinco = Uma moelada de en-
gucho de caninos, que achamos
valor a quantia de vinte
6 Te Cinco mil reis = Três = Três + 25,000
Cousos de madeira canella, que
achamos valor cada um a
quantia de cinco mil reis
e todos a quantia de quingze

+ 15000 De quinze mil reis = Sete = Um 7
pessoa de engenho de fabrica
Cor familiar, que achamos
valer a quantia de vinte

+ 2000 mil reis = Oito = Um escravo 8
de nome Francisco, de cor
preta, de vinte quatro an-
nos de idade, solteiro, natural
desta Provincia, matriculado
na Collectoria desta Cidade
sob numero de ordem na
matricula mil seis centos
e tres, e relacio numero qua-
tro centos e setenta e nove, que
achamos valer a quantia de

+ 600000 seis centos mil reis = Nove = Um 9
outro escravo de nome Joaquin,
Cor preta, de vinte annos de idade,
solteiro, natural desta Pro-
vincia, matriculado na col-
lectoria desta Cidade sob nu-
mero de ordem na ma-
trricula mil seis centos e
quatro, e relacio numero
quatro centos e setenta e nove,
que achamos valer que acha-
mos valer a quantia de seis

+ 600000 centos mil reis = Dez = Um 10
escravo de nome Manoel, cor
preta, de traze annos de idade,
solteiro, natural desta Pro-
vincia, matriculado na col-
lectoria desta Cidade, sob nu-

Dez

- Sob numero de ordem na ma-
trricula mil eis eentos e cinco,
e relacão numero quatro
Centos e setenta e nove, que
achamos valer a quantia de
quatro centos mil reis = +400,000
- 11 Onze = Uma junta de bois de
pello oco, que achamos va-
ler a quantia de quinhem-
tos dezo, a quantia de seis.
12 Coentro mil reis = Doze = Uma +50,000
outra junta de bois de pello
ouroso, que achamos valer
a quantia de sessenta mil reis = +60,000
- 13 Treze = Um macho de pello
ocho que achamos valer a
quantia de trinta mil reis = +30,000
- 14 Quatorze = Uma ega de pello
vermelho que achamos valer
a quantia de seis mil reis = +6,000
- 15 Cinze = Dezentos e trinta e tres
metros de terras de fronto, com
noventa e cinco e noventa me-
tros de fundo, sitas no lu-
gar denominado Cabeceros
do Arini faz um frente em
terras de Pedro Gomes Cardillo
e fundos em terras de Fran-
cisco Vieira, extremos pelo
leste com terras dos herdeiros
do fundo Manoel Eufrazio
de Medeiros, e pelo Oeste com
terras de quinta de Sinto for, que

3

que achamos valer cada um
metro aguantia de seis mil
e oitenta e cinco reis, e todos aguan-
tia de um conto quinhentos
oitenta e quatro mil e qua-
+ 1.584.400 trinta e cinco reis = Pequeno = Trin. 10
ta e sete metros de terras de pre-
to com mil seis centos e cin-
conta metros de fundos, sitos
no lugar denominado Piedra
branca fazem frente em terras
de Francisco Vicente Duarte,
e fundos em terras dos her-
deiros do finado Jose Antonio
de Pinho, extremos pela por-
ta do lado com terras de Rosa
Amaral de Jesus, e pela porta
do lado com terras de Elhamel
Rosa da Silva, que achamos
valer cada metro aguantia
de mil trezentos e cinquenta
reis, e todos aguantia de
quarenta e nove mil no-

+ 494.950 v. e oitenta e cinquenta reis =
Pequeno = Seis metros e seis 1/2
decímetros de terras de frente
com mil seis centos e cin-
conta metros de fundos, sitos no
mesmo lugar - Piedra blanca,
fazem frente em terras de Anna
Rachael e fundos em terras
dos herdeiros do finado Vi-
cente da Silva, extremos pela

pela parte do Sueste com terras de
 Berto Jore de Siba, e pela parte
 do Este de quem de direito for, que
 achamos valer a quantia de um
 mil trezentos e cincuenta reis, e
 do doze a quantia de oito mil no
 oitenta e dois reis = Deserto = Uma
 casa de engenho esbelta de Telhas,
 sobre estios, que achamos valer
 a quantia de setenta mil reis = + 84 910
 19 Quinze = Uma outra casa de
 engenho de fabrica assucar
 sobre estios e esbelta de Telhas,
 que achamos valer a quantia
 de oitenta e cinco mil reis = + 70 000
 Estavaõ duas estampilhadas de du-
 quentos reis cada uma, e escripto por
 cima d'ellas - Cartão do Arrii des-
 tricto de São Jori, de queto de julhas
 de mil oitenta e setenta e
 quatro. Os avaliadores Jori Flo-
 rencio dos Santos - Antonio Me-
 riano de Souza = Nada mais
 a continher em adito Relação
 de avaliação dos bens que aqui
 bem e fielmente estubo pre-
 zente trasladado de propria Ori-
 ginal, a qual me reporto, e
 vai unida as respectivas au-
 tor de inventaria, e por estes
 conforme assigno nesta
 Cidade de São Jori, Comarca
 do mesmo nome da Pro-

23

da Província de Santa Catharina
 aos 26 de Junho de 1895
 do assento de mil e cento e
 quatrocentos e setenta e
 oito, em meu Cartório junto
 a estes autos, a petição com des-
 pocho e matriz em la de encerramento
 e assigno.



João Carlos de Oliveira Camargo

Junta de
 Aos vinte e seis dias do mês de Ju-
 lho de mil e cento e setenta e
 quatro, nesta Cida de de São
 João, em meu Cartório junto
 a estes autos, a petição com des-
 pocho e matriz em la de encerramento
 e assigno, que tudo os di-
 autos se seguem de que foy
 este termo. Ben Jorgem de
 Vies de Oliveira Camargo, escri-
 vão intimo de Ophir e os seus.

Mm. Sr. Juiz D. Appellado

Dir João Pereira Dos Santos, por seu procurador a
 cargo assignado, que estando por este juizo a proce-
 der-se ao inventario dos bens que figuram por falleci-
 mento de sua mulher Marcelina Rosa Dos Santos,
 de que é inventariante o Suppl.^o, tendo já dado a
 avaliação os bens que existiam de seu defuncto casal, entre
 elles duas escraves e uma escrava, por isso requer a
 V. S.^a se dignem mandar juntar esta e a inclusa ma-
 tricula das ditas escraves aos respectivos autos de inven-
 tario: pelo que

João Pereira
 L. Jo. 23 de Ju. 1874
 L. Jo.

O. a' V. S. D. deferimento.

E. R. M.^{ce}

São José, 23 de Julho de 1874

O Procurador do Suppl.
 Camillo José da S. Chaves



Relação N.º 499 dos escravos pertencentes a João Pereira dos Santos, legítimo ¹⁵
na Província de Santa Catharina, Município de São João, paróquia do mesmo
nome. (Art. 2.º do Regulamento n.º 4,835 de 1.º de Junho de 1874.)

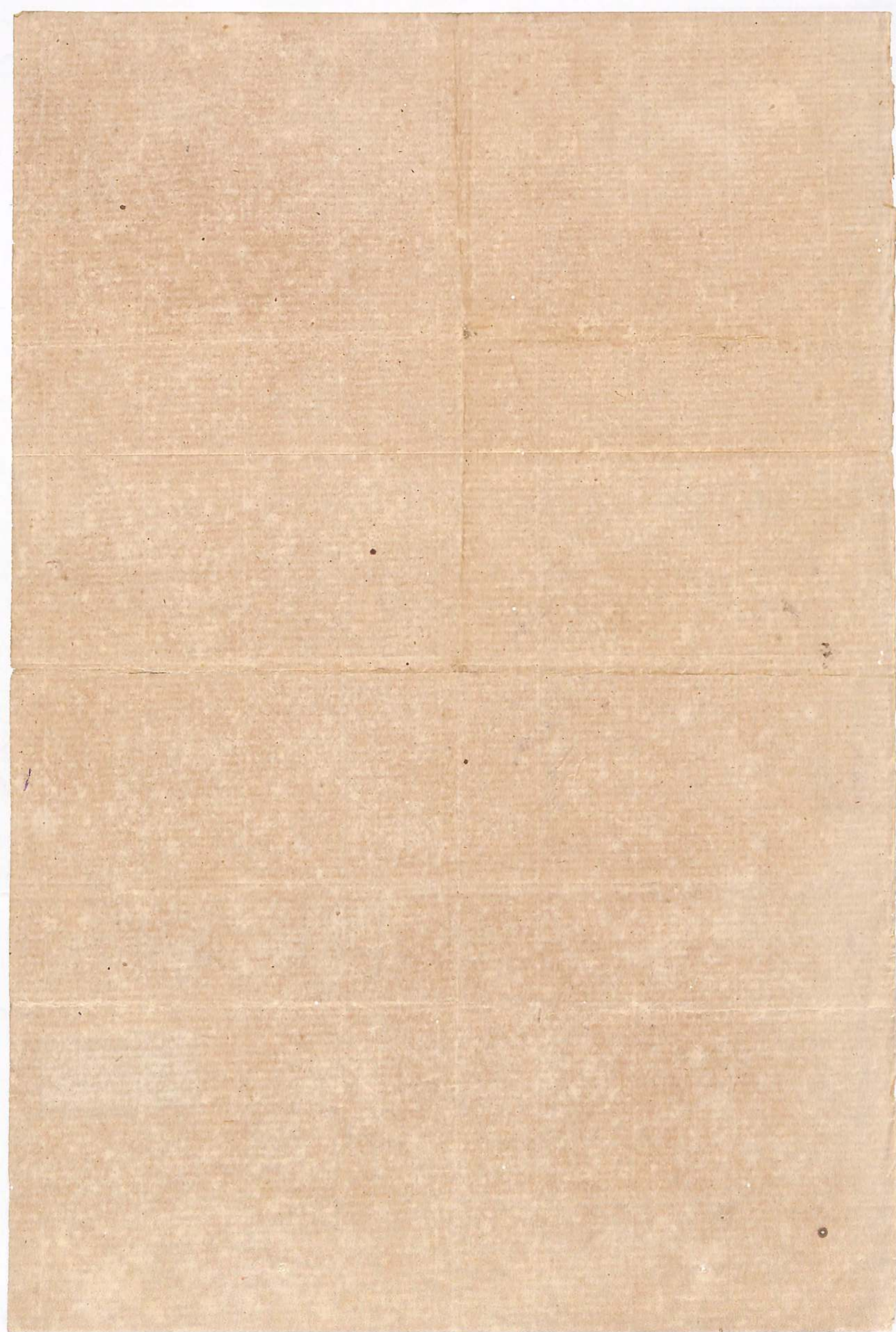
N.º de ordem	na matrícula	na relação	Nomes	Sexo	Idade	Estado	Naturo- cidade	Filiação	Aptidão para o trabalho	Profissão	Observações
1603	1		Francisco	Peto	22 an.	Solteiro	Paripileira	Pombalense	Bom	Saoua	
1604	2		Joaquim	"	15 an.	"	"	"	"	"	
1605	3		Meurio	"	11 "	"	"	"	"	"	

Apresentado a V.ª Magestade e sua
titulado em 19 de Setembro de 1872. Município de Santa Catharina, Município
de São João, paróquia do mesmo nome.
19 de Setembro de 1872.

João Pereira dos Santos
São José, 1.º de Julho de 1874.
Procurador João Per. dos Santos
Camelão da C.ª Pereira

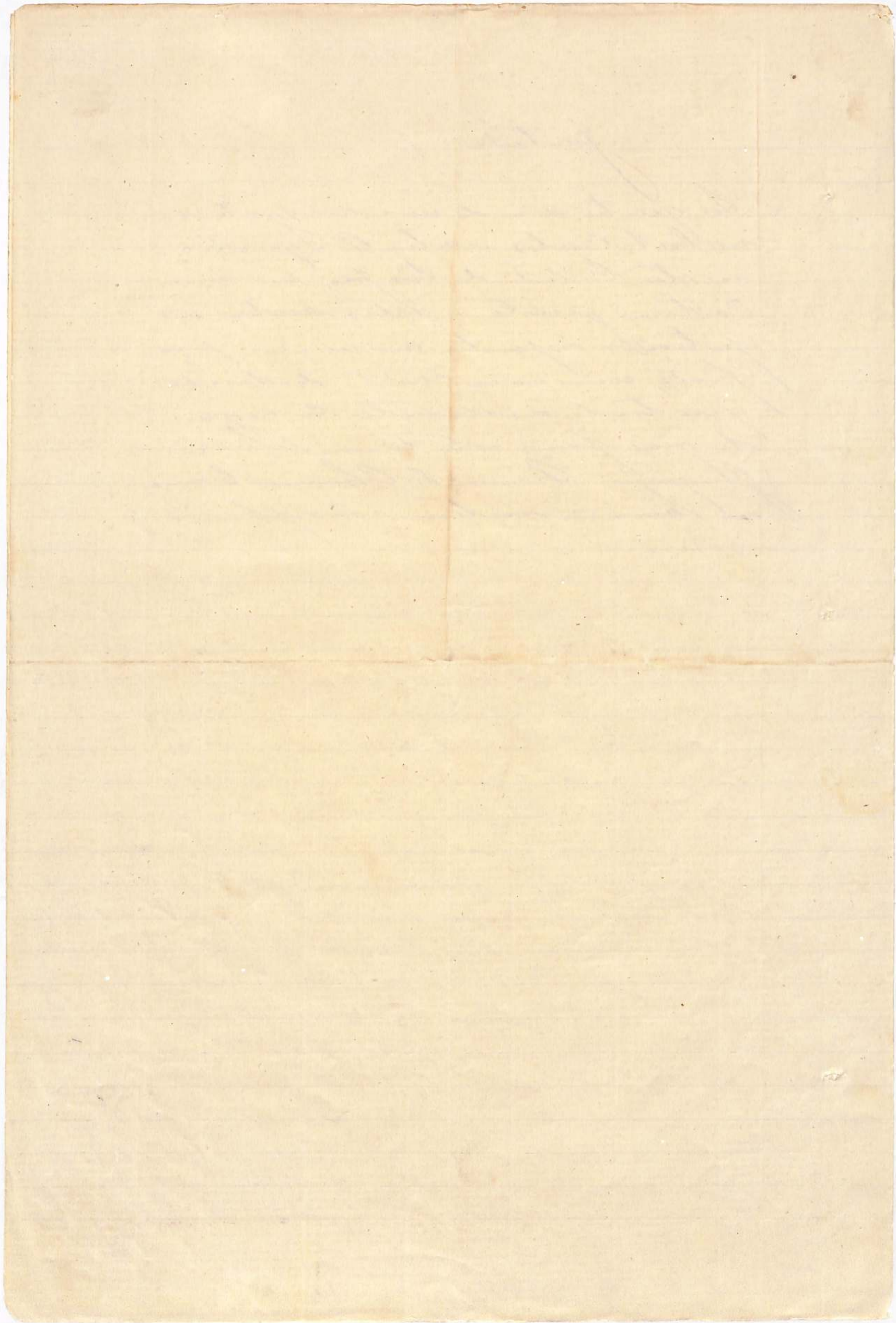


João Pereira dos Santos



Juntado

Aos quatro dias do mes de Agosto de
 mil e trezentos e setenta e quatro,
 nesta Cidade de São João, em um
 Cartorio junto a estes autos o
 Juiz e despacha no mesmo pro-
 furo, com um credito de divida
 que tudo ao diante se segue;
 de que foy este termo. Por
 Jozequin Barro de Oliveira Cam-
 m. Cammão interno de orphão e
 escrevi.



Thm: Lm: Luiz d'Alphons

Interesse
L. J. 14 de Oct de 1874
Luz

Dez José Florencio dos Santos, mora-
dor no lugar denominado "Vertas de
Imarahy", deste termo, que sendo-lhe
devedor João Pereira dos Santos, da quan-
tia de R\$ 600,000, além dos juros,
proveniente de Simbio - que em carta
de 2 de Dezembro de 1873 - lhe impres-
tara, segundo prova com o documen-
to adiante junto; e porque teve noticia
o Supp. que se acha procedendo por
este furo o inventario dos bens que fi-
caram por fallecimento da mulher do
devedor; sem por isso requerer a R. A. a
graca de mandar que represento os
interessados que o Deuão Ser, bem como
o Juizador Geral do Ophao, sobre aquel-
la Divisa, e concordando todos, como e
de presumir, se digno outrossim mandar
que seja esta e referido documento prin-
tos dos autos os respectivos inventarios, pa-
ra, na occasiao das partilhas, se faze
pagamento ao Supplicante de prin-
cipal e os juros decorridos. Oremi p.
P. a R. A. deferimento.

Respondido os interessados, e
Juizador Geral do Ophao e
notor. L. J. 23 de Julho
de 1874 Luz

Joze Florencio dos Santos
S. de 23 de Julho 1874



Concorda que se faça pagamento ao Supp.^o por ser
real a dívida requerida. São José 25 de Julho de 1874.

João Pereira dos Santos

Dúvida num uma pouca sobre o paga-
mento da dívida que se requer pela
presente petição, em face do documento
juntado. São José 27 de Julho de 1874

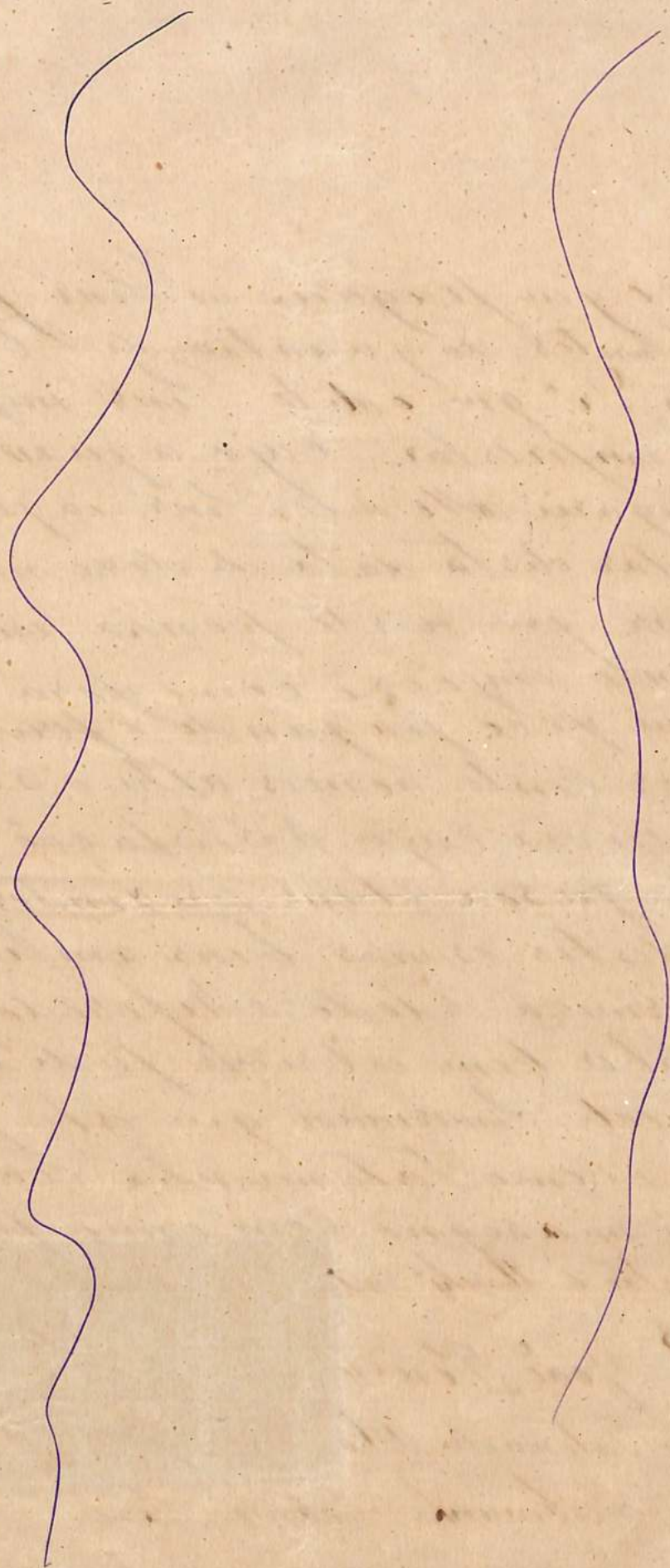
O Procurador Geral dos Difuntos
João Clemente de Aguiar

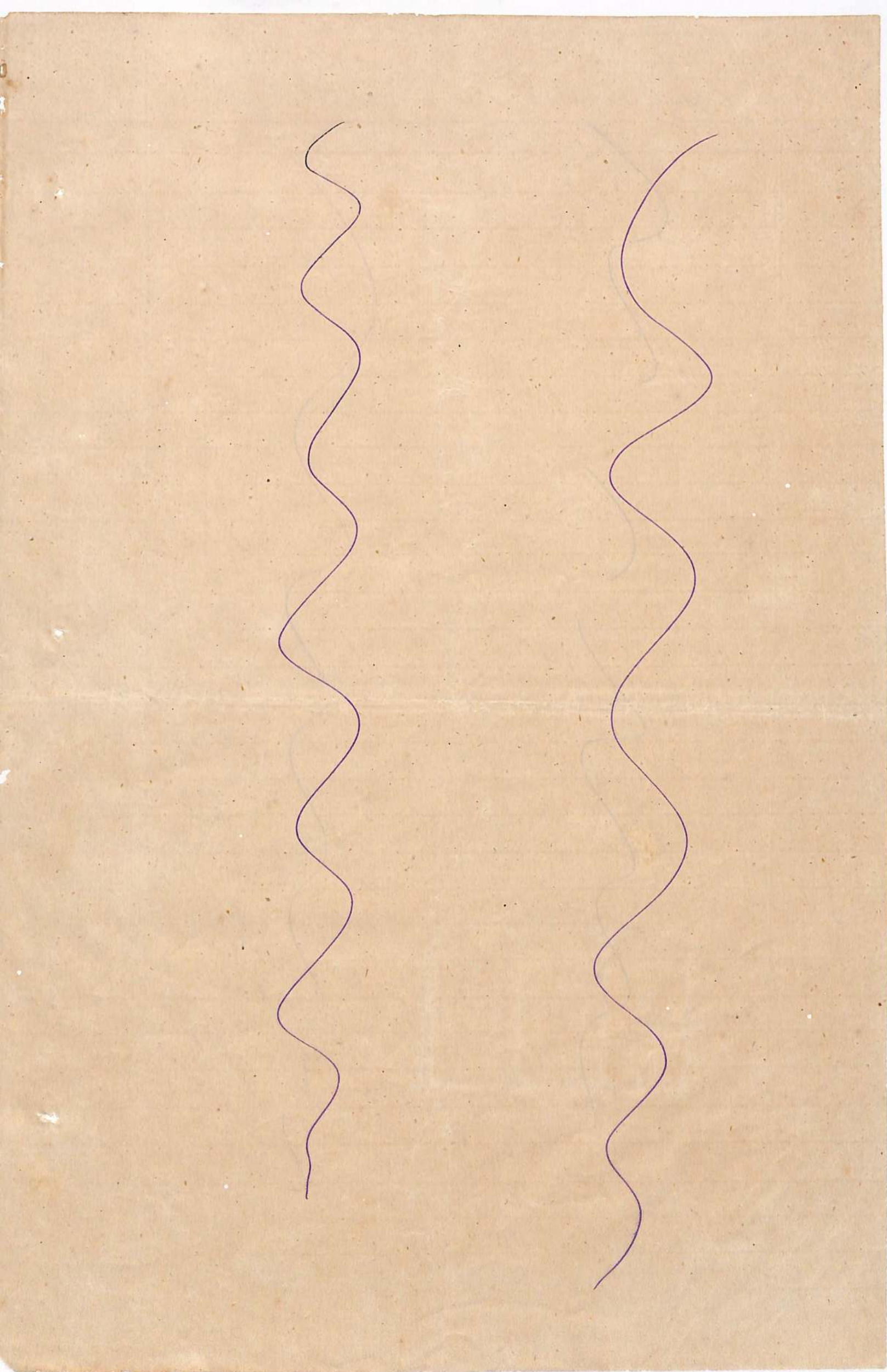
Devo aqui pagar ao Sr. Joze Florêncio
dos Santos a quantia de Cincos mil
reis R.^o que o dito Sr. infis amercer de
me emprestar. Cujas a quantia de 600000
pagarei ao Sr. e a quem este me apre-
sentar desta data de doze milis de prazo
Sr. que a isto ponha amercer devida
tanto em porzo como fora delle de Claro
que fize pagando o premio de hum
por cento de mais ahi o Sr. rias embo-
so para Cujas Satisfacção obriço mi-
nha pessoa e bens presentes e futuros
e destes os mas bens amparados por
firmura de todo o referido por eu não
saber bem se cruer pidi ao Sr. Mathia
Jacob Limerman que este por mim fize
se e como Testemunha Ha signase que
eu me signo com o meu humho

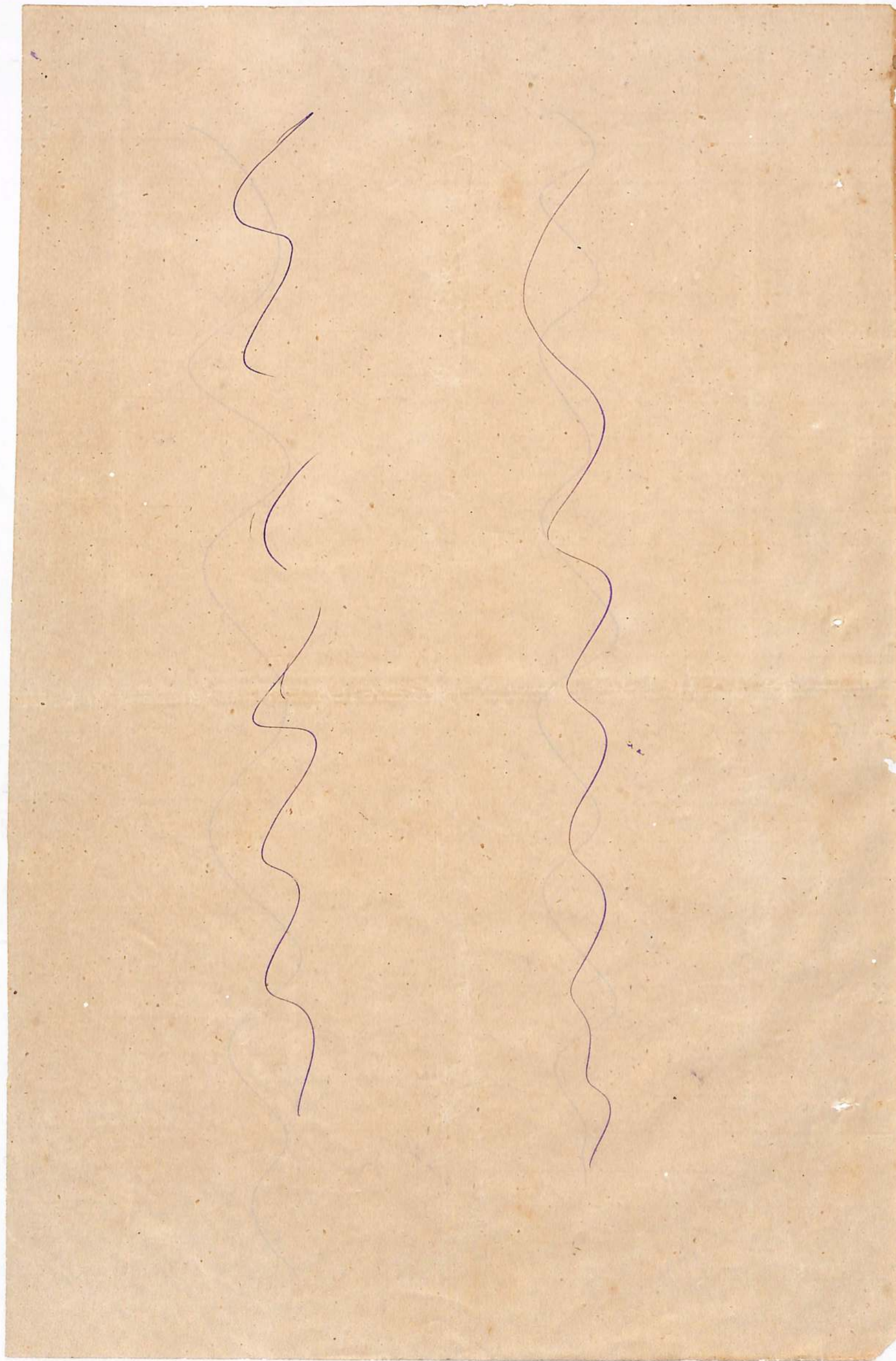
Cartão de Marchy Dato de 2 de Junho de 1873



João Pereira
Como Testemunha Mathia Jacob Limerman
Como Testemunha Antonio Jacob Limerman







Termo de declaração de dívida passiva

Aos sete dias do mez de Agosto de mil
 oito Centos e setenta e quatro, nesta
 Cidade de São João, em meu Cartorio
 compareceu Constantino José da Silva
 Pessoa Junior procurador do inven-
 tarante, e por elle foi dito que o
 Casal de seu dito Constituinte e de-
 dor a José Florêncio dos Santos a
 quantia de seis Centos mil reis por 100%000
 um credito firmado a dois de De-
 zembros do anno findo de mil oito
 Centos e setenta e tres, vencendo o
 premio de um por cento ao mez.
 E por Contas assignas e pagas
 o termo. Eu Josephim Carlos
 de Oliveira Escrivão Publico
 interior da Orphão e menor.

Constantino J. da Silva Pessoa Junior

Termo de Declaração e fidejussão do inventariante

Eu abaixo no meus dias, me-
 e ante declaro no termo segun-
 do meus procurador do
 inventariante foi dito que
 nada tenho a dizer sobre a
 validade dos bens, quanto a

3

a forma da parte da sua Constituinte
pelo que lá sua menção seja feita
nos seus seguintes = Os bens de bens
de n.º 1 a 8, e de n.º 10 a 14, e n.º 18 e
19, e todos que lhe possam tocar das
descritas em n.º 15 na extenção de
Bastilha sendo com quem a direito
for. E por estes assignos o
presente termo. Eu João de Deus, Sec-
reário de Chancelaria, Curador
interino de Ophias e demais.

Constantino J. de S. Paulo J. de S.

Termo de encerramento

No mesmo dia, com seguinte
aos termos, utro supra, em meu
cartório pelo mesmo procurador
de inventariante foy dito que sua
Constituinte tinha dado a es-
crita do presente inventario to-
dos os bens de seu cargo, e que nada
mais tinha que declarar, com
o protesto que se por seu es-
critamento deizer de declarar al-
guma coisa que a elle pertencesse,
e o que logo que tiver noticia
de qualquer por isso incorrer nos
penhor de furtividade, nem de thos

A Mrs ham por seus donos. E de es-
ta afim o dia, assigna o presente
termo. Eu Joze Maria de Ch.
viciu. E quem os breves interinos
de orphãos creem.

Constantino J. de S. *Joze Maria de Ch.*

Conclusão

Por este dia de dez de Agosto de
neste anno Coutos de estado e quatro
neste Cidade de São João, em meu
Cartorio foy estes Autos Conclu-
dos os Juiz de Orphãos promisso
suplente sem eximio leydado
Joze Maria de Luz: de que fo-
co este termo. Eu Joze Maria de
viciu de Chirra Barreira, bre-
vian de orphãos interinos o creem.
Ch.

Digão os interinados, no prazo
de oito dias sobre a desoripção
avalição dos bens meais de clama-
ção, donde se depraio disso, visto
no Curador geral porra o mesmo
fim. S. João 8 de Agosto de
1834 *Luz*

Lacta

Facta

Por oite Quas do my de Agosto de
mil oite Centos e Setenta e quatro
nesta cidade de São João, em meu
Cartorio por parte do Juiz de or-
phãos promissor, suplenente em
ausencia do Sr. João Maria da Silva,
me foram entregues estes autos
com seu despacho reto de que
foam este termo. Eu Jozeuim
Barre de Oliveira Camarao, Es-
crivaõ interino de orphãos o escrivão

Certifico em Esc. interino de orphãos
abais assignado, que intimei
o despacho reto em seus proprios
pessoes ao Cap. Constantino Jose
de Silva Pessoa por procurador
do inventoriante, e ao Curador
geral dos orphãos Joze Olimac
Pinheiro, e por carta de oite de

Arrebado o Esc. interino de inventoriante
dillo de 100. Com Tutor nato de seus filhos
p. de pago menores: do que dou fi. de João
e final He de Agosto de 1874
Oliv. Camarao

Jozeuim Barre de Oliveira Camarao

Vista

Aos dequente dias do mez de Agosto de mil
oito Centos e setenta e quatro, nesta
Cidade de São José, em meu Cartorio
faço estes autos com vista do
Curador geral dos Orphãos João Chimaes
Puyarte, de quem foy con-
tor foy feito termo. Eu Jozequim
Correia de Oliveira Escrivão, Escrivão
interino do Orphãos o escrevi.
João Chimaes Puyarte

Nada tenho a dizer sobre a que
conta do presente inventario, por
tudo me pareceo conforme; quanto
à forma da partilha, faça-se,
como sempre, imparcial justiça,
S. José 17 de Agosto de 1874

Curador geral dos Orphãos
João Chimaes Puyarte

Facto

Aos dequente dias do mez de Agosto de mil
oito Centos e setenta e quatro, nesta Cidade
de São José, em meu Cartorio, por parte
do Curador geral dos Orphãos João Chimaes
Puyarte, me foyis entre os estes autos
com seu officio supra. E de quem foy este
termo. Eu Jozequim Correia de Oliveira
Escrivão interino do Orphãos
o escrevi.

Conclusão

Aondezanto dias de mez de Agosto de mil
 oito centos e setenta e quatro, nesta
 Cidade de São José em meu cartorio
 faço estes autos conclusos e fiz
 de Orphaes primeiro suplente em
 exercicio Cidascos José Maria da Luz
 de quem faço este termo. Eu Joazezim
 Xavier de Oliveira Camara, Escrivão
 interino de Orphaes o escrevi.

Chas.

Proceda-se ao promptidão na forma da
Ley tendo-se em vista a urgencia de se co-
municar a ^{ma} pella ^{ma}; facese prompto
a actividade descrita pelo subterfugio
noturno e a Comprovação pelo do eun-
diti. Citados os interessados, para
verem as ^{ma} e a promptidão, quando.

G. Jori ~~20~~ de Agosto de 1894

Lily

Factor

Assim vieste Pior do meu de Agosto de
mil oitocentos e setenta e quatro, res-
ta Cidodi de São João, em meu con-
torio por parte do Juiz de Offi-
cios proprios, suplicante em servico
Cidodi João Maria do Luz, me foram
entregues estas autos com seu despa-
cho supran. a quem facio este termo. Com
Jorge de Barros de Oliveira Camero, escri-
vão interino do Officio o escrevi.

Certifico em Cua. interna de Orphãos a
 baixo assignado, que intimou o despacho
 retro em suas proprias pessoas as pro-
 curadores do invento. Constançios Jori
 do Sr. Rocio Junior, e os Curadores Abastados o Sr.
 geral dos offiis Jori Chiriacos Ruy, e Sr. p. m.
 te, e por carta desta data ao Sr. p. m. p. m. a final
 invento como titos dos orphãos *Chiriacos Camara*
 Luis filhos de que deu p. m. São
 Jori, 20 de Agosto de 1874.

Jori Camara e Chiriacos Camara

Auto de partilha
 Anno de Nascimento de Vos-
 so Senhor Jesus Christo de mil
 oito Centos e setenta e quatro, mis-
 ta Cida de São Jori, em meu en-
 digo, ao vinte e seis dias do mez
 de Agosto do dito anno, nesta
 Cida de São Jori, em meu en-
 Cartorio, onde se achou o Cu-
 gido de Camara Abenici-
 pal servindo de Juri de offiis
 suplente em forma de lei
 Cidades Estorvos Jori do
 Corte, sendo tambem presente
 o Partido de Juri Cidades Mor-

Marcelino de Nascimento Ramos,
a qual o juiz ordenou proceder
a a partilha dos bens relacionados
dote oriundos no inventario.
Conforme o despacho retro que
determina a partilha, depois
de bem examinada a relação
della, e vista a sua impor-
tancia, agendo o retor que
tiverem para o efeito que
della se fez com attenção
aos seus termos e dimensões
e os que constassem dos au-
tos. E prosseguindo logo elle
juiz com o Partidor, e ex-
aminar a relação de osten-
ção dos bens procedendo a
partilha como se diante
de segue. E que para
contar mandou o juiz pa-
zer este auto que assigna
com o dito Partidor. Seu
João de Barros de Oliveira,
do Caminho, e mais inte-
rim de ophens o seu.

Em

Marcelino de Nascimento Ramos

Partilha

Acharas e lha juiz e Partidos, im-
portar e cobrar em obra descripto
neste inventario, na quantia
de trinta e cinco mil reis = 35x000
Acharas importar os bens moveis
tambem descriptos neste inven-
tario na quantia de setenta mil
reis = Acharas importar os si- 70x000
moveris tambem descriptos nes-
te inventario, na quantia de
cinco e quarenta e seis mil reis = 46x000
Acharas importar os escravos
tambem descriptos neste inven-
tario, na quantia de um conto
e seis mil reis digr. um conto
e seis centos mil reis = Acha. 1:60x000
rio importar os bens de raiz
tambem descriptos neste inven-
tario na quantia de um
conto sete centos noventa e
vito mil annos e assen-
ta reis = Acharas importar isto 1:79x260
cinco quantias na de tres con-
tos seis centos sessenta e
nove mil annos e ses- Total
centa reis = Acharas impor. 3:669x200
Por a divida passiva sendo
conveniente a Jm. Floriano dos
Santos por um credito de
diversos de ingenuidade,
firmado pelo inventarian-
te em dois de Dezembro de

de mil oito centos e setenta e tres, e por-
to de principal seis centos mil
reis, e juros vencidos daquel-
la data até hoje vinte e sete de
Agosto de mil oito centos e seten-
ta e quatro, (data de partilha)
na razão de um por cento os
reis, oito reys e vinte cin-
co dias, - cincoenta e tres mil

Receber seis, principal e juros
passiva seis centos e cincoenta e tres
Receber mil reis = Alvarão que diri-
diz digo, que abata esta quan-
tia da do monte mais, re-
stou a restar a de tres con-

Receber tos dezreis mil duzentos e
305626. e setenta reis = Alvarão que
dividida esta quantia, em
duas partes iguaes, vinha
aperturar a metade do
meio inventariante cabi-
da de cada, a quantia de
Alvarão seis cento e quinhentos e
vinte mil cento e trinta

1508130 reis = Alvarão que dividida
a outra metade de igual
quantia em seis por-
tes iguaes, por serem
seis os herdeiros filhos
do inventariante, vinha
aperturar a cada um
dellas a quantia de du-
zentos e cinquenta e um

2

cincoenta e um mil trezentos e Legitimamente
 cincoenta e cinco reis = 6 por 2514355
 esta maneira sobre o llyfuis
 e Partido desta partilha por bem
 feito por meo Compromisso
 de d'elle, e fazerem os respec-
 tivos pagamentos, observan-
 do-se a maior igualdade de
 possivel de tudo fis este
 termo que todos assignam.
 Eu Joaquin Corrêa de Oliveira,
 notario, Escrivão interino
 de Ophios que o escrevi.

Costa

Francisco de Assis

Pagamento feito ao Credor Jose
 Floriano dos Santos, no inven-
 tario da fazienda Marcellino
 Rosa dos Santos, cujo Divido
 importou meo grãntia de
 seis centos e cincoenta e
 tres mil reis = Marra um 0534000
 escravo de nome Francisco,
 cor preto, vinte quatro an-
 nos de idade, solteiro, natu-
 ral desta Provincia, e matricu-
 lado na Collectoria desta
 Cidade, sob numero de or-
 dem no llyfuis de go, de ordem
 na matricula mil reis

2

mil/sus centos e trs, e da rubrica
numero quatro centos e setenta
e nove, avaliada na quantia

604000 de Reis mil reis = Varreu do rei-
no cabeça de casal goiás Arma dos
Santos por levar demais no seu
pagamento, a quantia de trs

34000 mil reis = Varreu reu a junta
de bois de pullo ôcos, avaliada
na quantia de cincoenta

504000 mil reis = E por esta rea-

6834000 reu honra elle juiz. Parti-
dos por satisfecito a pagamen-
to do Curo José Floriano dos
Santos de que fiz este termo que
todos assignam. Eu Joazeu
Carim de Oliveira Camargo
Escrivão interno de orçãos
e reu.

Parto

Escrivão de orçãos e reu


Pagamento feito a meação do
Reu inventariante cabeça
de casal goiás Arma dos Santos,
no inventario de sua finca
mestre Marcellino Rosa
dos Santos, cuja meação
importou na quantia de
um conto quinhentos oit

15084130 mil cento e trinta reis = Var-

2

Varra um alambique de cobre
 muito velho, avaliando na
 quantia de vinte cinco mil
 reis = Varra um forno de 254000
 cobre, em muito mais estado
 e velho, avaliando na quantia
 de dez mil reis = Varra um 104000
 carro em bom estado, avaliando
 na quantia de vinte mil
 reis = Varra um outro escravo 204000
 em mais estado, avaliando na
 quantia de dez mil reis = Va 104000
 rra uma moenda de enge-
 nho de canna, avaliando na
 quantia de vinte cinco mil
 reis = Varra tres couros de ma- 254000
 dera camello, avaliadas a
 cinco mil reis cada um, que
 importão todos na quantia
 de quinze mil reis = Varra 154000
 uma prensa de engenho
 de fabrica forjada, avaliada
 na quantia de vinte mil
 reis = Varra um escravo de 204000
 nome Joazeiro, com perito
 de vinte annos de idade, solteiro,
 natural desta Provincia, ma-
 triculado na Collectoria des-
 ta Cidade, sob numero de
 ordem na sua tricula mil
 reis cento e quatro, e relação
 numero quatro cento e se-
 tenta e nove, avaliando na

J. M.

- 100x000 na quantia de seis centos mil reis =
Haverá uma escrava de nome
Bania, com puta, idade treze annos,
solteira, natural desta Província,
eiv, matriculada na Collecção
desta Cidade, sob numero de
ordem na matricula mil
seis centos e cinco, e relação
numero quatro centos e sei-
tenta e nove, avaliada na
quantia de quatro centos
400x000 mil reis = Haverá uma junta
de pullo, digo, uma junta de
bois de pullo ouviros, avaliada
na quantia de sessenta mil
60x000 reis = Haverá um macho
de pullo caino, avaliada na
30x000 quantia de trinta mil reis =
Haverá uma ega de pullo
vermelho, avaliada na quan-
10x000 tia de seis mil reis = Haverá
uma casa de engenho coberta
de telhas, sobre esteiros, avaliada
na quantia de setenta mil
70x000 reis = Haverá uma outra
casa de engenho de fabricar as-
ucar, sobre esteiros e coberta de
telhas, avaliada na quantia
85x000 de oitenta e cinco mil reis =
Haverá vinte dois metros
de terras de frente com nove
centos e noventa de furos,
sitos no lugar de São Maria.

denominado Calicivras do Arriú,
 fazem frente em terras de Pedro
 Gomes Cardillo, e fundos em ter-
 ras Francisco Xavier, extremam-
 do pela parte de leste com
 terras que vão ser lavendas
 em pagamento da legiti-
 ma do herdeiro João, seu
 filho, e pela parte com terras
 de quem de direito for, ara-
 lindas a seis mil e oito em-
 to reis cada um, que im-
 portão todos um quantum
 de cento e quarenta e nove
 mil e seiscentos reis = Para 1494600
 Semais o valor cabido de 15254600
 cabul em seu pagamento, a
 quantum de dezente mil e
 quatrocentos e setenta reis;
 por isso tornam tres mil reis
 ao Credor for. Tornam dos San-
 tos, Cinco mil novecentos e
 Cinco mil quatrocentos e no-
 venta e Cinco reis a herdeiro
 Manoel, tres mil cento e cincon-
 ta e cinco reis ao herdeiro Agos-
 tinho, tres mil cento e cincon-
 ta e cinco reis a herdeiro Ban-
 na, e dois mil e seiscentos
 e sessenta e cinco reis ao
 herdeiro Manoel =: E por 14480
 esta somma honralla que 1508430
 e Partidos por as seguintes = Parte

a sorte da meação do rio e in-
ventaria de cubica de casa e João
Pereira dos Santos de que fizes-
te termo que todos assigna-
o. Eu Jozeim Barim de Oliveira
na Camara, Escrevo interi-
no de exploração que o escrevi.

Carta
Escrito em 25 de Junho de 1851

Pagamento feito a sorte da legi-
tima do herdeiro Maria, no
inventario da sua fincada
naí e Barcelona Rosa dos
Santos, cuja legitima impor-
ta um gealantio de digem-
tos cincoenta e um mil
trezentos e cincoenta e cin-
ta e seis mil e seiscentos e
2514351 e seis - Maria vinte e sete mil
e cinco e cinco e cinco e cinco
terras de frente, com nove
centos e noventa e cinco
sitadas no lugar de Morrin-
do. Cabeceiras do Oliveira, fa-
cun fronte em terras de Pedro
Gomes Cordilho e fincados em
terras de Francisco Vieira,
extremando pelo lado com
terras dos herdeiros do finado
Mário e supregio de Medeiros
e pelo Oeste com terras que
vão ser lançadas em paga-

2

em pagamento de legitiimas do
 herdeiro Agostinho, avaliadas a
 seis mil cento e tantos reis cada
 um metro, que importão
 todos na quantia de cento
 e oitenta e sete mil reis = 16. 18 7/1000
 mais trinta e sete metros de
 terras de frente, com mil
 seis centos e cinquenta de fun-
 dos, sitas no lugar de Morro-
 novo. Pedro Branco, fazem
 frente em terras de Fran-
 cisco Vicente Pereira, e
 fundos em terras dos her-
 deiros do finado José Antonio
 de Pinho, e também pela par-
 te do lado com terras de Rosa
 Anna de Jesus, e pela parte
 do lado com terras de Manoel
 Rosa da Silva, avaliadas a mil
 trezentos e cinquenta reis cada
 um metro, que importão
 todos na quantia de qua-
 renta e nove mil nove
 centos e cinquenta reis = 49 9/1000
 mais seis metros e seis
 decímetros de terras de fran-
 te com mil seis centos e
 cinquenta de fundos, sitas
 no mesmo lugar. Pedro Bran-
 co, fazem frente em terras
 de Manoel Rachosil, e fun-
 dos em terras dos herdeiros de

de

Do finado Vicente Silveira, extramou-
do pela parte do leste com terras
de Bento José da Silva, e pela
parte do oeste com terras de
Joaquim de Direito por, arrelia-
das a mil trezentos e cincon-
ta reis cada uma muito que
importão todos na quan-
tia de oito mil novecentos

84910 e dez reis = Garra do viro in-
ventariante e de casa de casal
de São João Teófilo dos Santos,
a quantia de cinco mil
quatrocentos e noventa e

84910 Cinco reis = Por esta via.

281355 mil e noventa e sete
reais por doze mil e setenta e
dois da legítima da herdeira
Maria de que fez este termo
que todos assignam. São
Joaquim Garra. O Olheiro
Garra. Exceção interior
de ophios que o escrevi.

Ante
João Maria de Sá e Silva

Pagamento feito a legítima
da herdeira Agostinho, no
inventário de sua filha
mãe Marcelina Rosa dos
Santos, cuja legítima im-
portou na quantia de du-

2

Quingentos e cinquenta e um mil
 quingentos e cinquenta e cinco
 reis = Barroa trinta e seis mil $\times 2514355$
 tros, e cinco de cem e de teros
 de frente, com nove e mais
 e noventa de fundos, sitas
 no lugar de São Martinho. Cabi-
 cula do Arriú, fozem frente
 em terras de Pedro Gomes Bor-
 dilho, e fundos em terras de
 Francisco Viúva, estendendo-
 se pela parte do lado com
 terras que foram lançados
 em pagamento da legiti-
 ma da herdadeira Maria, e
 pelo Coto com terras que
 não são lançados em paga-
 mento da cota da legítima
 da herdadeira Catarina, suas
 irmãos, ou ligados a seis
 mil e oitenta e cinco reis cada
 um e mais, que impor-
 tão todos no quantia
 de quingentos e quarenta e
 oito mil e quingentos reis = $\times 2484200$
 Barroa do novo inventa-
 riante cabeça de casal em
 Pau, por levar Derramas em
 seu pagamento, a quan-
 tia de tres mil e cento e
 cinquenta e cinco reis = $\times 34155$
 e por este motivo houve 2514355
 e mais juros e portidos, por

por satisficita a legitima de bar-
rario Agostinho; de que fiz
este termo, que todos assigno.
Eu sou quem do Barrio de Chi-
rreia Camara, Everino in-
terno de Ophior o usuri.

Conk

Marceline de Valentin. Paris.

Pagamento feito á legitima
da herdaira Cantaria, no
inventario de sua finca
nao: Marcullina Rosa dos
Santos, cuja legitima im-
portou para quantia de
cem e cinco mil e cem
e cinquenta e cinco
e seis mil e seis centos e sessenta e sete
reales de terras de frente,
com mais cento e noventa
e quatro metros de fundos, sitas
no lugar denominado Ca-
biencia do Aririú, fazem fun-
to em terras de Manoel Gomes
Cordeiro, e fundos em terras
de Francisco Nogueira, entre-
mendo pela parte do leste
com terras que porão laun-
das em pagamento da por-
te da legitima de herdeiro
Agostinho, e pelo Oeste, com

Z

com terras que vão ser lança-
das em pagamento da legiti-
ma do herdeiro Manoel, ora-
hadas a seis mil e oito centos
reis e setenta e sete réis, que im-
portão todos na quantia de
duzentos quarenta e oito
mil e duzentos reis = Maria
do viro Viru mitorante este
em Socagal João Maria dos San-
tos, por haver de mais em seu
pagamento, a quantia de
dois mil cento e cinquenta
e cinco reis = Por esta ma-
neira houve o seguinte: Parti 2514558
Por por satisfação a sorte da le-
gitima do herdeiro Bartolomeu.
De que fez este termo que
todos assignão. Eu Jozequin
Correia de Oliveira Camarão, Es-
crevêdo interino de Ophias e
escrevi.

Parti

Manoel de Vazquez

Pagamento feito a legítima
do herdeiro Manoel, no in-
ventário de sua finada mãe
Marcellina Rosa dos Santos,
cuja legítima importou
na quantia de duzentos e
cinquenta e um mil trezen-

3

deu eis em seu pagamento, a
 quantia de dez mil e qua-
 renta e cinco reis = 4245
 e herdado foi: por herar de
 mais em seu pagamento,
 a quantia de dez mil e
 quarenta e cinco reis = 4245
 E por esta maneira houve 2514355
 elle quiz e Partidos por satisfac-
 ta a parte da legitima do her-
 deiro Manoel de que fez este
 termo, que todos assig. rão.
 Eu Jorgem Barro de Oliveira
 Camar. Escrivão interior de
 Ophios que o escrevi.
 todo

Manoel de Oliveira Camar.

Pagamento feito a legitima do
 herdeiro Pedro, no inventario
 de sua fundação mór. Marcelino
 Rosa dos Santos, cujo legitima
 importou na quantia de
 dez mil e cincoenta e um
 mil trezentos e cincoenta
 e cinco reis = 4245 2514355
 e este metido de terras de fronta
 com more curtos e morada
 de fundos, sitas no lugar
 denominado - Caboclos do
 Oliveira, fazem frente com
 terras de Pedro Gomes Cor-

Cordeiro, e fundo em terras de
Francisco Vianna, entregando
pela parte do lote com terras
que foram lançadas em paga-
mento da legitimação do herdeiro
do Manoel, e pela parte com
terras que vão ser lançadas
em pagamento da parte da
legitimação do herdeiro João; mais
seis mil, avaliados a seis mil
e oitocentos reis cada um
metro, que importão todos
na quantia de dez mil e
cincoenta e um mil e oitocentos

2514800 centos reis = Para dar a este
herdeiro em seu paga-
mento, para terer a legitimação
do herdeiro Manoel, a quan-
tia de

8 Repór de Dez mil e quarenta
e cinco reis = E por esta rea-

2514858 zinha houve elle fazer a
Partida por satisfeita a
parte da legitimação do herdeiro
David. De quem fez este termo
que todos assignão. De
Joaquim Alvares de Oliveira
Camara, Juiz de direito
no Juizo de Orphãos e menores.

Costa

Manoel de Mascarenhas



Repbica Maroad, aquantia de Duguntor
4245 quaranta e cirrus rus = Epor
2514355 esta manum ho urulle quis
e Partidos por satisfuta a legi-
tima de herdeiro josi: de que
fiz este termo que todos assig-
naro. Eu Joaquin Barin
O Chirino Camora, Escrivão
Puta. 5755. interior de Ophão e os seus.
Toto

Almo. lio de Rofeim *[Signature]*

Conclusão

Ao trinta e um dias do mes de Agosto
de mil oito centos e setenta e quatro,
nesta cidade de São José em meu
cartorio fiz estes autos conclusos ao
Procurador da Camara Municipal sa-
bendo de juiz de Ophão suplente em
exercicio na forma da lei Cidades
Anterior josi: de Costa: de que fiz
este termo. Eu Joaquin Barin de
Ophão Camora, Escrivão interior
de Ophão e os seus.
Chão

Almos e perproado, foz a conclusos os do
juiz de Direito interior de Camargos. Das 1^{as}
1^{as} de Setembro de 1874
Toto

Pacto

Parte

So primeiro deo de muy de la
 tumba de militeo lentes e esten-
 tu quento, mosta lidade en
 deo jori en men cartorio
 por parte de juiz de ophios suple-
 te en univiers Antonio jori de
 Costa, un jori integumentes
 autas con un deo fuchy rita
 de que juiz de terna. En jao
 quim Gomes de Oliveira Camara,
 Procurador interino de ophios a
 erum.

Cartifico en Br.^m inter. de ophios a bar-
 as assignado, que interino o desp. suple-
 en en as proprias pessoas, as Cap.^m Com-
 tancia jori de Silva Passos por procurador
 do interino jori Per.^a dos Santos, as Curador
 g.^{al} do ophios blivaoes huyate, e as
 m. inter. como tutor nato de seus
 filhos menores de que sou fi. J. jori
 2 de Setembro de 1874.

Joaq.^m B. de Oliveira Camara

Pagão estes autos o alle fiao de 19 fo.
 Plhas com tus seguintes em bon-
 48000 es e os arrebados de fs 3, 8, 20 e 22.
 Caga mais o proporcional de 0
 24400 quinlhas cada um de 251/355.
 74000 Ag: 3 de Setembro de 1874
 Olimin Camoraz



Conclusão
 Aos tres dias do mez de Setembro de
 milto cento e setenta e quatro,
 nesta Cidade de São José, em meu
 Cartorio que os autos conche-
 sos ao juiz de Direito interior da
 Comarca de São José Maria do
 Rio de Janeiro que este termo. em
 Jorguim Camoraz de Olimin Camo-
 ra, Currim interior de apthos que
 o is em.

Choro com Honor
 Julgo por sentença a presente partilha
 e nome de que se Choro tudo que nella
 se Contem e de clara: pagas as Custas,
 pro-rata pto os interuados.

São José 3 de Setembro de 1874
 José Maria da Lira

Publicação

Preliminar

Antes Dias Doze de Setembro de
mil oitocentos e setenta e quatro,
nesta Cidade de São José, em meu
Cartório por parte do Juiz de Di-
rito da Terceira da Câmara Cívica
José Maria da Luz, me foram en-
tregues estes autos com seus an-
nexos e etc., que por os autos
têm este tenor. Eu Joaquim
Carier de Oliveira Câmara,
Escrivão Intermittente de Offícios
e etc.

Conclusão

Immediatamente os autos con-
clusos ao Juiz de Offícios supran-
te no Juiz de Offícios supran-
te da Câmara Municipal Cívica
Autorizada pelo Juiz de Offícios
da Terceira da Câmara Cívica
de São José. Eu Joaquim
Carier de Oliveira Câmara, Escrivão
Intermittente de Offícios que a
etc.

Chy.

Comprado São José
3 de Setembro de 1874
Câmara

Facto

Pacto

Aos tres dias do mez de Setembro de mil
oitos centos e setenta e quatro, na
Cidade de São José, em meu
Cartorio por parte do Vereador da
Câmara Municipal Servindo
de Juiz de Officio suplenente em car-
gei na forma da lei, cidadãos
Antonio José da Costa, me foram
entregues estes autos com seu des-
pacho retro: do qual faço este termo.
Eu Joaquim Corrêa de Oliveira Co-
rregedor, em virtude interior de officio
assumo.

Certifico em virtude interior
de Officio a abaixo assignado
que intendeu a Antiqua retro
em suas proprias pessoas os
Capp. Constantino José da Silva
Pessoa José procurador do cirurgião,
Tarcisio José Per. dos Santos, e os
Cirurgiões G. dos Officos José Chica-
co e Agostinho, e por esta data, os
meus em virtude. com o tutor nato
de seus filhos menores. do qual
doe fi. J. J. 3 de Setembro de 1844.

Joaquim Corrêa de Oliveira Corregedor

34

Oliver Camero

Henry d^r Barlogo.

Mr. George Costa.

Henry King

J. Vernon Bamore.

Des autos de remorque porte-4x...

Das sublimierte f. u. f. 184...

Da scripta de practa. — 5488.

A. C. Cramer Esq Boston.

In Galienus:

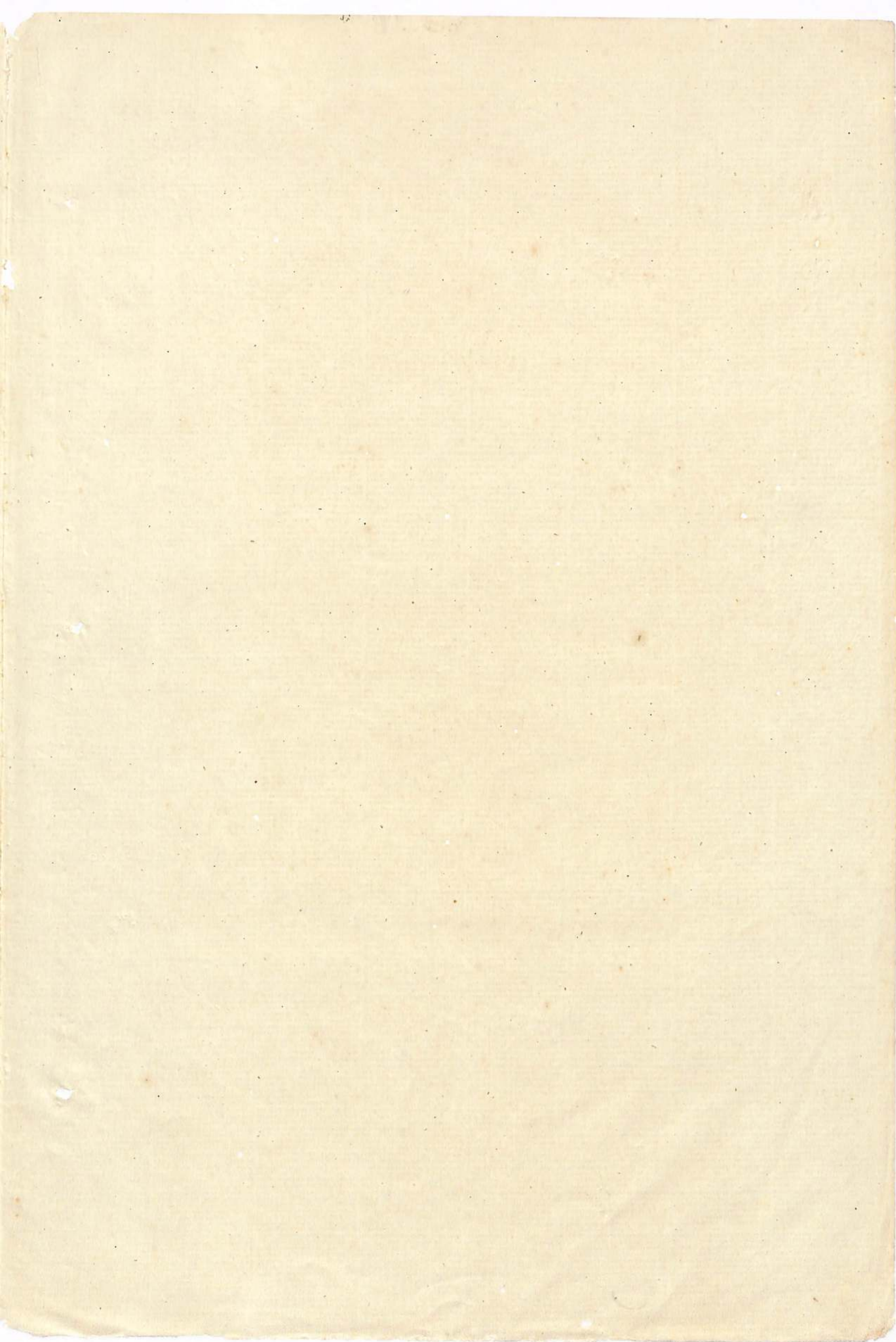
A. Partidor.

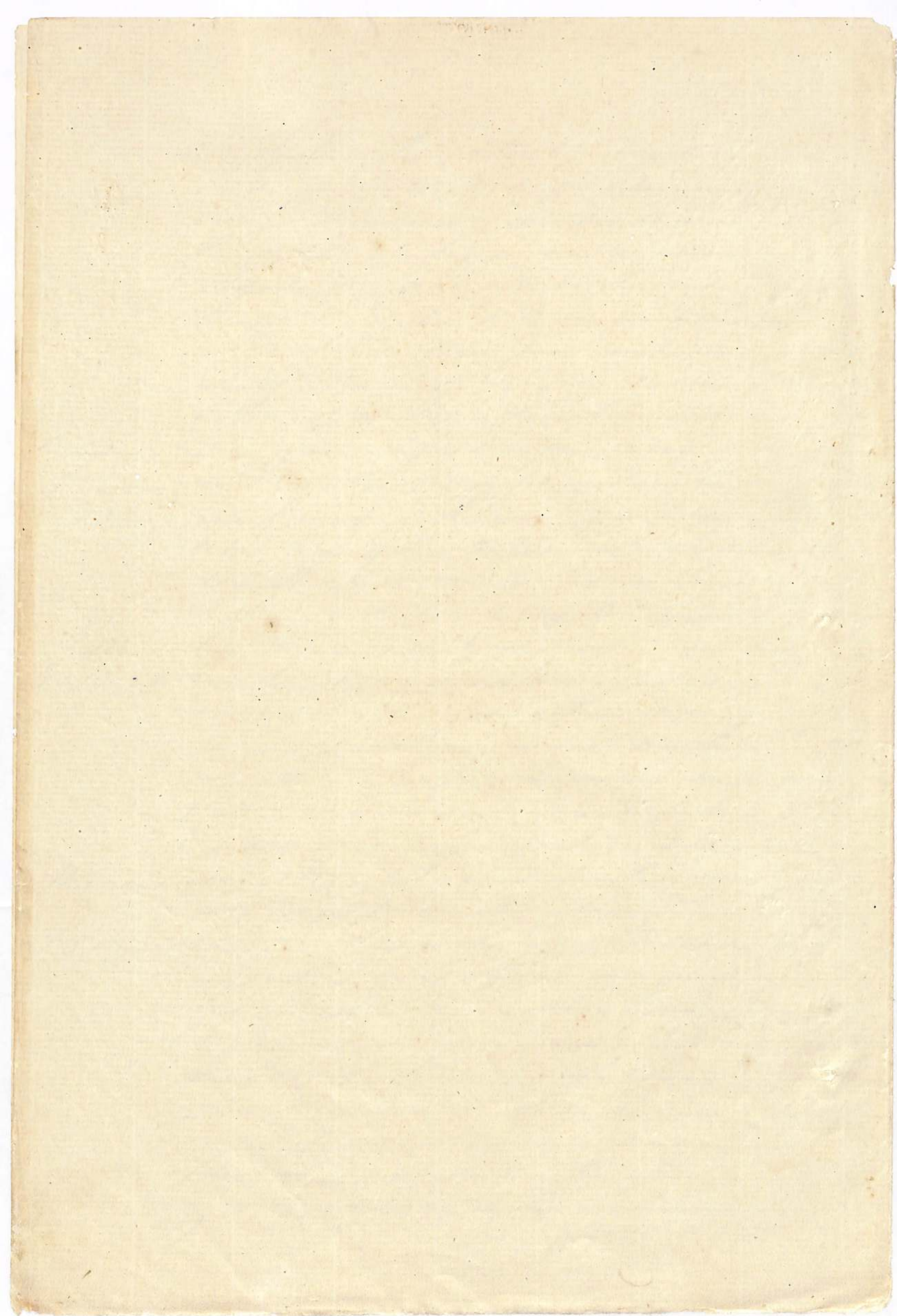
Sp. Inventariante.

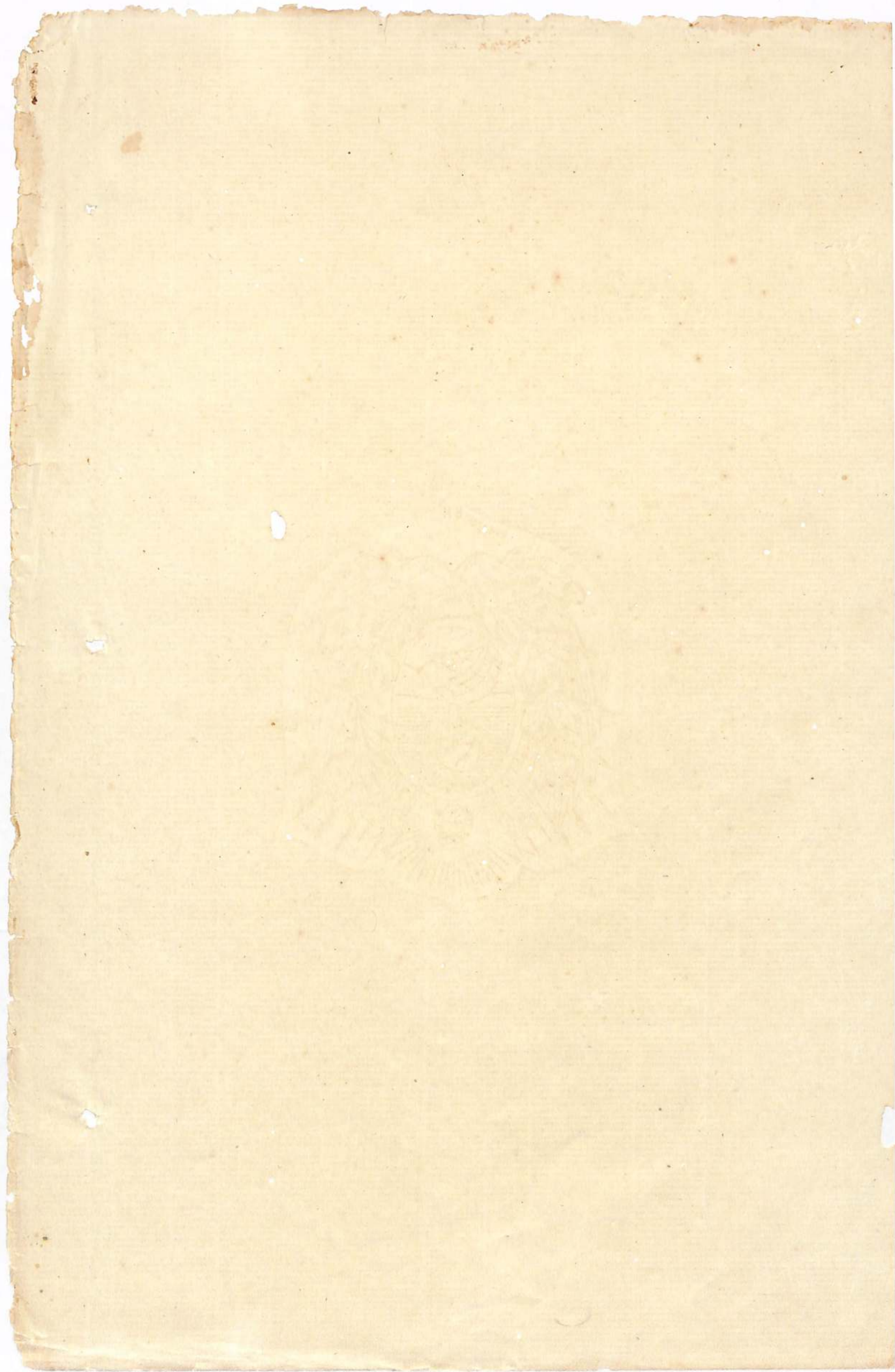
Conta e ratio - 3/4...

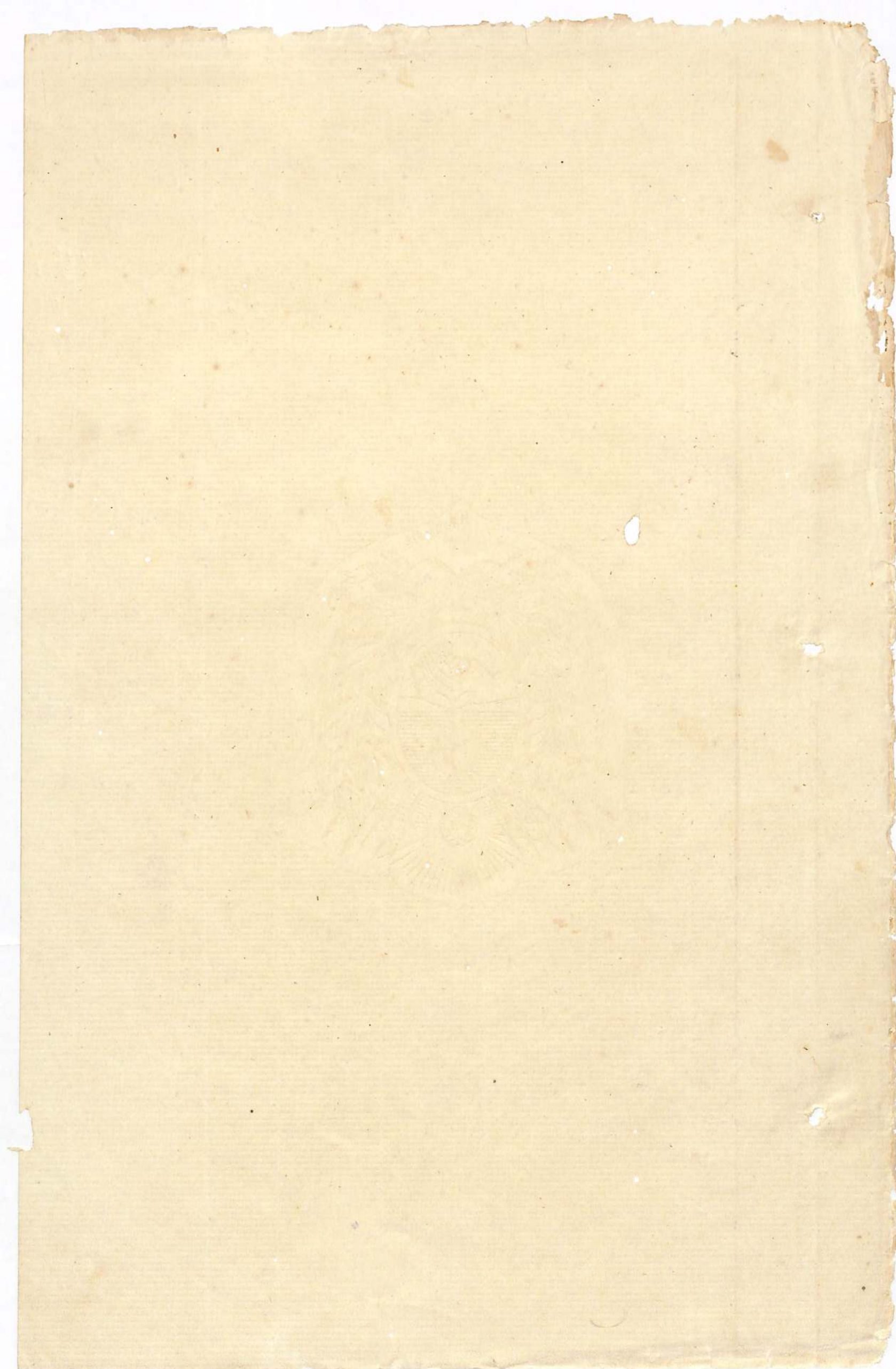
Comma ante et ante punctum.

amika detenta e deir. Das Jzi









Relação e avaliação dos bens do extinto casal da finada Marcelina Rosa dos Santos, apuradas pelo Juiz Inventariante João Pereira dos Santos, como abaixo são declarados:

N.º

- 1 Hum alambique de cobre, muito velho, que achamos valer a quantia de _____, 25,000
- 2 Hum ferro de cobre em muito máo estado e velho, que achamos valer a quantia de _____, 10,000
- 3 Hum carro em bom estado que achamos valer a quantia de _____, 20,000
- 4 Hum outro carro em muito máo estado, que achamos valer a quantia de _____, 10,000
- 5 Huma moenda de engenho de canna, que achamos valer a quantia de _____, 25,000
- 6 Tres campos de madeira casella, que achamos valer cada um a quantia de cinco mil reis, e todas a quantia de _____, 15,000
- 7 Huma prensa de engenho de fabricar farinha, que achamos valer a quantia de _____, 20,000
- 8 Hum escravo de nome Francisco, de cor preta, de 24 annos de idade, solteiro, natural desta Provincia, matriculado na Collectoria desta Cidade, sob numero de ordem na matricula - 1003, e relação numero 479, que achamos valer a quantia de _____, 600,000
- 9 Hum outro escravo de nome Joaquim, cor preta, de 17 annos de idade, solteiro, natural desta Provincia, matriculado na Collectoria desta Cidade sob N.º de ordem na matricula 1004, e relação N.º 479, que achamos valer a quantia de _____, 600,000
- 10 Hum escrava de nome Maria, cor preta, de 13 annos de idade, solteira, natural desta Provincia, matriculada na Collectoria desta Cidade sob N.º de ordem na matricula 1005, e relação N.º 479, que achamos valer a quantia de _____, 400,000

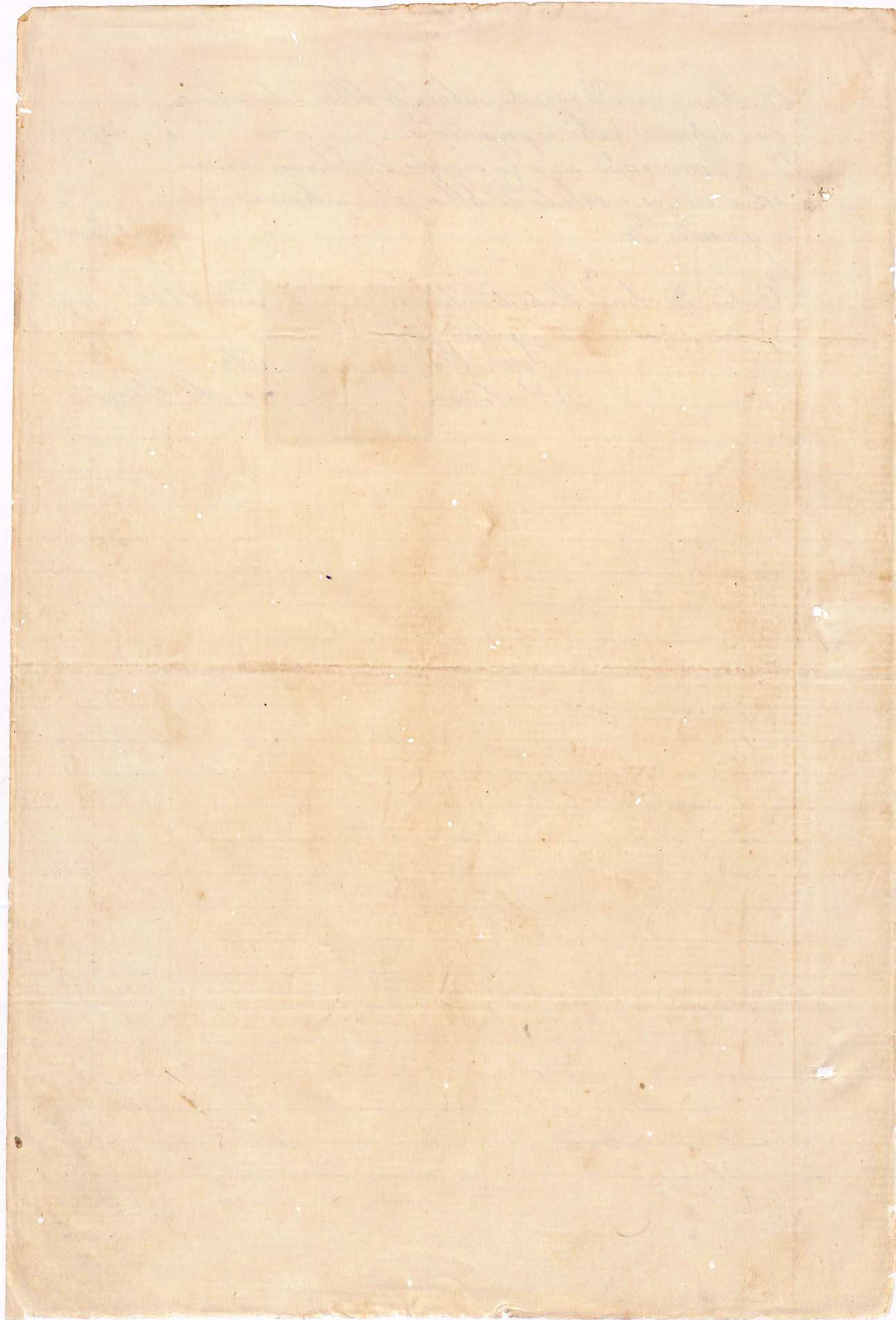
- 11 *Humra junta de bois de pellos-Ôsco, que achamos valer a quantia de* 50x000
- 12 *Humra outra junta de bois de pellos, ôsco, que achamos valer a quantia de* 50x000
- 13 *Hum macho de pullo raimo que achamos valer a quantia de* 30x000
- 14 *Humra igoa de pullo raimo, que achamos valer a quantia de* 5x000
- 15 *Quarenta e trinta e tres metros de terras de frente, com noventa e noventa metros de fundos, sitas no lugar denominado Cabeceira do Arrui, fazem frente em terras de Pedro Gomes Cardillo, e fundos em terras de Francisco Vieira, extremão pelo Leste com terras dos herdeiros do finado Manoel Euphrasio de Medeiros, e pelo Oeste com terras de quem de direito fôr, que achamos valer cada um metro a quantia de seis mil e oitocentos reis e todos a quantia de* 1.584x400
- 16 *Trinta e sete metros de terras de frente, com mil seiscentos e cinquenta metros de fundos, sitas no lugar denominado Pedra Branca, fazem frente em terras de Francisco Nicotini Duarte, e fundos em terras dos herdeiros do finado José Antonio de Pinho, extremão pela parte do Leste com terras de Boza Anna de Jesus, e pela parte do Oeste com terras de Manoel Boza da Silva, que achamos valer cada um metro a quantia de mil trezentos e cinquenta reis, e todos a quantia de* 49x950
- 17 *Seis metros e seis decímetros de terras de frente, com mil seiscentos e cinquenta de fundos, sitas no mesmo lugar denominado Pedra Branca - faz frente em terras de Anna Rachadel, e fundos em terras dos herdeiros do finado Vicente Silveira, extremão pela parte de Leste com terras de Bento José da Silva, e pela parte do Oeste de quem de direito fôr, que achamos valer a quantia de um mil trezentos e cinquenta reis, e todos a quantia de* 8x910

18. Humma casa de engenho, coberta de telhas, sobre estacas,
que achamos valer a quantia de 70000
19. Humma outra casa de engenho de fabricar assucar,
sobre estacas e coberta de telhas, que achamos valer
a quantia de 85000

Cotas do Arrem Districto de São Paulo de 1874.

Jose Rosendo dos Santos
Antonio Marciano de Gama





Memorandum ao viúvo cabido de São João Terceira das Santos.

Passagem:

x Calambigue de esboço, em n.º 1 f.º 11	25f...
x " ferro de esboço " " 2 " "	10f...
x " Canto em boneco esboçado, " " 3 " "	20f...
x " " " modo " " " 4 " "	10f...
x A mureta de eng.º de cunha, " " 5 " "	25f...
x O corte de esboço de cunha, " " 6 " "	15f...
x A prensa de eng.º de família, " " 7 f.º 11 b.	20f...
x O plano de eng.º de família, em n.º 9 f.º 11 b. matriculado pelo n.º 1654	60f...
x A mureta de esboço, em n.º 10 f.º 11 b. matriculada em n.º 1655	40f...
x A junta de boneco, em n.º 12 f.º 12	60f...
x O macho de esboço " " 13 " "	20f...
x A joia de esboço, " " 14 " "	60f...
x " Carga de esboço, " " 18 f.º 13	70f...
x " dita " " " 19 " "	85f...
x O metro de terra de família, dos n.º 15 f.º 11 b., retirando pelo livro com terra que vai ao buraco das pedras de eng.º e pelo resto com terra de grama de eng.º f.º 1655. em	149f6...
Vem em n.º 1525/6.	
Vem em n.º 1525/13.	
Repõe " " 174/47.	
x A esboço de eng.º Terceira das Santos	3f...
x A esboço de esboço	5f075
x A esboço de esboço	3f155
x A esboço de esboço	3f155
x A esboço de esboço	2f665
Confere = 174/47.	

Partilha dos bens de Cayol da fme.
da Parcellina Roza da Santa, e quem
é inventariante João Pereira da Santa,
seu marido.

x	Cobro em cha . . .	35/00
x	Arrend . . .	70/00
x	Sumoente . . .	146/00
x	Alvaros . . .	1.600/00
x	Naiz . . .	1.798/26
	Total . . .	3.669/26

Diversa passiva, sendo:

x	Agostinho Florêncio da Santa, G. em cre- dito, de diu. de supratempo firmado pelo in- ventariante em 2 de Dezembro de 1873, a um por cento ao mez . . .	60/00
	Premio annuo de fme. data até hoje 27 de Agosto de 1874 data da partici- cha - em oito mezas - 25 dias . . .	53/00 653/00
	Legado partilh. . .	3.166/26

x	Alvaros de cinco caluga de caval. . .	1.500/00
x	Legitima de cada um de seis herdeiros . . .	251/355

Pagamento ao credor João Flor-
encio da Santa.

Gravosa:

x	Procurador Francisco, em m. 8 de f. 12, mo- tulado sob n. 1.608 . . .	60/00
x	A repagão que foy a cinco caluga de Cayol João Pereira da Santa . . .	3/00
x	Agencia de boia em m. 11 f. 12 . . .	50/00
	Summa . . .	653/00

Documento a Andreia Maria.

Gracia:

- x 27 metras de documeta de terra, das de n.º 15 a p.º 120, retirando pelo norte, e p.º pelo sul com terra de Andreia e ficando com o suffagio de Andreia, e pelo norte com terra que são de Lavareda de Lavareda Agostinho; e de d.º. reis 184/400
 - x Da 27 metras de terra, de n.º 16 p.º 120 49/95
 - x " 6 metras de documeta de terra, de n.º 17 p.º 120 8/910
 - x A supragia que foge e remanetando colun e colun João. De de Santa 5/1075
- Summa R.º. 251/355

Documento a Andreia Agostinho.

Gracia:

- x 36 metras de documeta de terra, das de n.º 15 p.º 120, retirando pelo norte com terra que foram Lavareda e Lavareda Maria, e pelo sul com terra que são de Lavareda e Andreia Gaitana; e de d.º. reis 208/20
 - x A supragia que foge e remanetando João. De de Santa 3/155
- Summa R.º. 251/355

Documento a João Gaitana.

Gracia:

- x 36 metras de documeta de terra, das de n.º 15 a p.º 120, retirando pelo norte com terra que foram Lavareda e Andreia

Suplemento ao herdeiro João.

Tramou:

x 37 meias de terra, das al. n.º 15 e
p.º 2.º, compreendendo pelo lado
com terra que foram lançadas
ao herdeiro David, e pelo outro
com terra que também foram lan-
çadas ao mesmo herdeiro, e
com o equal foram lançadas ao herdeiro
de 648.000 reis

Legitima de 254.800

x 37 meias de terra, das al. n.º 15 e p.º 2.º, compreendendo pelo lado
com terra que foram lançadas ao herdeiro David, e pelo outro
com terra que também foram lançadas ao mesmo herdeiro, e
com o equal foram lançadas ao herdeiro de 648.000 reis

Assinado em São João, em 27 de Agosto
de 1874.

Lançado em São João 23
de Agosto de 1874
Certo

Partido
Francisco de Aguiar

Received of
the
1872

